PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

CONTRATANTE (UASG):
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL (928684)

OBJETO:
Aquisição de equipamentos e materiais de áudio, vídeo e suportes para TVs e monitores para o Departamento de Comunicação Social e Cerimonial da Câmara Municipal de Cascavel.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R$ 42.708,31 (quarenta e dois mil, setecentos e oito reais e trinta e um centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:
08/10/2025 às 09h. (Horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

Baixe o APP Compras.gov.br e
apresente sua proposta!

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
Processo Administrativo n° 60/2025
Processo Digital n° 74844/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – PARANÁ, por meio do Departamento de Compras, sediado Rua Pernambuco, nº 1843, Centro, Cascavel- PR, CEP: 85.810-021 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **aquisição de equipamentos e materiais de áudio, vídeo e suportes para TVs e monitores para o Departamento de Comunicação Social e Cerimonial da Câmara Municipal de Cascavel**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em 17 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações descritas no Portal ComprasGov (Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/CATSERV) e as especificações constantes no ETP/Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Cascavel por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que, por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Os itens objeto deste Pregão são para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9 Agente público da Câmara Municipal de Cascavel/PR;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.12 O impedimento de que trata o item 2.7.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.3 e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Câmara Municipal de Cascavel/PR.

2.7.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7.15 O disposto nos itens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7.17 A vedação de que trata o item 2.7.9 e 2.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1 Por se tratar de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para Câmara Municipal de Cascavel, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total dos itens, com **02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R$ 0,00);

4.1.2 Marca e modelo dos itens:

4.1.3 Quantidade;

4.1.4 Descrição do item, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.10.1 Na hipótese de licitação com valor estimado, será considerado apenas o valor da disputa em percentual. Será desconsiderado o valor final em reais visto que desconto não incidirá sobre o valor estimado.

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário* do item.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com as funcionalidades do sistema Comprasgov.

5.19 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23 O resultado da negociação será divulgado no sistema ComprasGov a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF.

6.1.2 Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx);

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada no CNPJ da empresa licitante e também no CPF de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nas Instruções Normativas da Câmara Municipal de Cascavel.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Cascavel.

6.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, por cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou através de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, as seguintes declarações:

7.7.1 Condições de participação: Declaração que o licitante manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que, a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.7.2 Declarações para fins de habilitação: Declaração que o licitante atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório, que inexiste impedimento à sua habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado na Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.7.3 Declaração de cumprimento à legislação trabalhista: Declaração que o licitante observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante e que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.7.4 Declaração de que o licitante está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.7.5 Profissionais organizados sob a forma de cooperativa: Declaração que o licitante participa da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, apenas no caso de cooperativas.

7.8 A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf e, alternativamente, por meio dos documentos encaminhados pelo licitante.

7.8.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.3 O pregoeiro poderá verificar, para fins de habilitação e como meio legal de prova, sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, podendo atualizar documentos existentes, porém não poderá acrescentar novos documentos ao certame.

7.9 Se, após as conferências/consultas previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3, o licitante não atender à todas as exigências para habilitação, este será inabilitado.

7.10 A verificação no Sicaf ou a exigência de envio de documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.11.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 DO CONTRATO

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 O preço contratado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.camaracascavel.pr.gov.br.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (www.camaracascavel.pr.gov.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: compras@camaracascavel.pr.gov.br ou presencialmente no endereço: Câmara Municipal de Cascavel - Departamento de Compras - Rua Pernambuco, 1.843, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 O proponente ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da

comunicação oficial.

11.5 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.6 Para as infrações previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação.

11.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis,

contado do seu recebimento.

11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Cascavel.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaracascavel.pr.gov.br.

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I - Termo de Referência.

12.11.1.1 Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

12.11.1.2 Apêndice II do Anexo I – Estimativa do Valor da Contratação.

12.11.2 ANEXO II – Minuta do Contrato.

12.11.3 ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços.

Cascavel/PR, 22 de setembro de 2025.

TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA:07891769982 Assinado de forma digital por TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA:07891769982 Dados: 2025.09.22 15:45:48 -03'00'

Tiago Rodrigues de Almeida
Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DIGITAL Nº 74844/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de equipamentos e materiais de áudio, vídeo e suportes para TVs e monitores para o Departamento de Comunicação Social e Cerimonial da Câmara Municipal de Cascavel, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificações mínimas	CATMAT	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Microfone gooseneck marca TSI modelo MMF-302.	342513	3	R$ 739,47	R$ 2.218,41
2	Sistema de dois microfones de mão sem fios, dois canais. Receptor de 2 canais compatível com pelo menos 10 canais. Gerenciamento automático de frequência e sincronização via canal remoto para fácil configuração. Frequências UHF selecionáveis. Tecnologia wireless: analógico UHF. Varredura de canal RF: análise automática. Modulação: FM. Tipo de receptor: mesa. Antena: 2 x internas. Entrada e saída de áudio: 2x saída XLR de 3 pinos macho linha/microfone (balanceada); 2x saída 1/4" TS linha/microfone (não balanceada); resposta de frequência: 50Hz ≥ 15 kHz – 3 dB. Tipo de transmissor: portátil. Potência de saída de RF: 10 mw. Silenciamento: interruptor liga/desliga. Antena: interna. Requisitos de energia: pilhas. Tipo de pilhas: 2 x AA. Display e indicadores: 1 x LCD (status da bateria, canal, energia). Tipo de microfone: microfone de mão portátil; cor: preta; campo de som: mono; cápsula: dinâmico; padrão polar: cardioide. (Marca/modelo de referência: Shure BLX288BRPG58-J10, mas essa especificação pode ser atendida por pelo menos mais uma	330578	1	R$ 6.524,91	R$ 6.524,91

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0d8d3718a2aa6.

	marca/modelo, o Sennheiser XSW 1-835 Dual)				
3	Interface de áudio dois canais. Deverá ter 2 entradas de áudio analógicas ajustáveis para nível de linha ou instrumento com conector XLR/TRS. Saídas principais a depender do equipamento ofertado. Saída de fone de ouvido. Possibilidade de ativação de Phantom Power +48v DC. Conexão de dados e alimentação AC via USB. Suportar sistema operacional Windows. Botões independentes para ajustes de volume do fone de ouvido, gain de entrada e saída. (Marca/modelo de referência: Behringer UMC204HD, mas a especificação permite a concorrência de pelo menos mais uma marca/modelo, como M-Audio M-Track Duo)	605374	1	R$ 894,31	R$ 894,31
4	Fone de ouvido de uso profissional estúdio. Headphone de estúdio para uso em ambientes com ruídos para monitoramento de áudio com as seguintes características mínimas: Cor preta; Almofadas auriculares dos fones de ouvido revestida com material de couro ou similar; Acoplamento de ouvido circo-auricular; Fones dobráveis e giratórios para guardar durante transporte; Conector 3,5mm estéreo Mini Jack; adaptador, banhado a ouro, conector P2 para P10 de 1/4"" (6.3mm); Conector TRS; Impedância acima de 23Ω; Frequência de resposta 5-35000 Hz ou 10-22000 Hz ou 18-20000 Hz ou 10-28000 Hz; nível de pressão sonora 97 dB; cabo conectável em um dos fones. (Marca/modelo de referência: Shure SRH440A, mas a especificação permite a concorrência de outras marcas/modelos, como Sennheiser HD 569)	470901	4	R$ 1.058,28	R$ 4.233,12
5	Amplificador de som com no mínimo 2 canais independentes,	603938	1	R$ 6.627,58	R$ 6.627,58

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0d8d3718a2aa6.

	potência de 750W em 4Ω, 500W em 8Ω e 1500W em bridge 8Ω. Modos de operação estéreo, paralelo e bridge-mono. Sensibilidade de entrada selecionável pelo usuário. Resfriamento por ar forçado. Entradas XLR eletronicamente balanceadas. Dois controles de nível independentes, interruptor de alimentação, LED de alimentação e LEDs que indicam presença de sinal, clipe e falha para cada canal. Proteção contra curtos-circuitos, operação sem carga, pops de ligar/desligar e interferências de radiofrequência. Resposta de frequência de 20 Hz – 20 kHz. Chassi de montagem em rack de 2U. Alimentação 220V ~ 50/60 Hz. (Marca/modelo de referência: Behringer NX6000, mas essa especificação pode ser atendida por outras marcas/modelos, como Crown XLi 3500 e QSC GX5)				
6	Smart TV de 75", com resolução mínima de 4K UHD (3840 x 2160 pixels). Tecnologia Mini LED. Taxa de atualização mínima de 60 Hz e tempo de resposta máximo de 8 ms. Alimentação bivolt automático. Wi-fi integrado. Conexões mínimas de entrada: 2 HDMI, 1 USB, 1 LAN RJ45 (Ethernet). Ajustes de imagem para controle de brilho, contraste e temperatura de cor. Compatível com montagem em parede (VESA 400x400 ou superior). Eficiência energética classe A ou superior. (Marca/modelo de referência: LG Ultra HD 75UT8050, mas essa especificação também pode ser atendida pelas marcas/modelos Samsung 75DU7700 e TCL 75P755)	486188	2	R$ 5.024,88	R$ 10.049,76
7	Smart TV de 43", com resolução 4K UHD (3840 x 2160 pixels). Tecnologia LED. Taxa de atualização mínima de 60 Hz e tempo de resposta máximo de 8	479242	2	R$ 1.982,87	R$ 3.965,74

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0d8d3718a2aa6.

	ms. Alimentação bivolt automático. Wi-fi integrado. Conexões mínimas de entrada: 2 HDMI, 1 USB, 1 LAN RJ45 (Ethernet). Compatível com montagem em parede (VESA 200x200 ou superior). Eficiência energética classe A ou superior. (Marca/modelo de referência: TCL 43P755, mas essa especificação pode ser atendida por outras marcas/modelos, como LG 43UT8000PSA e Samsung 43DU7700)				
8	Controlador de estúdio com interface de hardware programável para produção de conteúdo ao vivo, com no mínimo 15 teclas físicas personalizáveis com display colorido individual e integração nativa com softwares de streaming, gravação e automação como OBS Studio, Streamlabs, vMix, Twitch, YouTube e similares; o equipamento deve possibilitar a criação de ações em série (macros), múltiplos perfis de uso com alternância rápida, e exibição de ícones dinâmicos nos botões; deve contar com conexão USB direta (sem necessidade de alimentação externa) e compatibilidade com sistemas Windows e macOS; devem ser aceitos modelos com design compacto, voltados a criadores de conteúdo e operadores de estúdio, desde que possuam botões retroiluminados configuráveis, software próprio de gerenciamento e construção robusta em plástico de alta resistência ou estrutura metálica; não serão aceitos equipamentos com menos de 15 botões físicos personalizáveis, teclas sem exibição de ícone digital, ou dispositivos que exijam programação avançada para operação básica. (Marca/modelo de referência: Stream Deck Elgato MK.2)	462500	1	R$ 1.384,70	R$ 1.384,70

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0d8d3718a2aa6.

9	Suporte pedestal com rodas e altura regulável para TVs de 32'' a 70''. Suporte com capacidade para TV com peso mínimo de 45kg. Ajustes de altura e inclinação do televisor. Altura regulável com trava de ajuste. Incluso com bandeja ajustável para aparelhos de multimídia com peso de até 4kg. Rodízios para movimentar o pedestal em superfícies planas e com sistema de trava. Pintura epóxi na cor preta. Padrão VESA.	440646	1	R$ 572,50	R$ 572,50
10	Suporte articulado para 2 (dois) monitores de 17" a 35". Fixação em mesa por morsa ou parafusado. Pistão a gás. Deve suportar 2 (dois) monitores de até 6 kg cada. Braços articulados. Regulagem de altura. Inclinação da tela. Giro lateral de 180° (esquerda e direita). Giro frontal de 360º (retrato/paisagem). Furação padrão VESA 75x75 e 100x100.	628629	4	R$ 444,54	R$ 1.778,16
11	Suporte articulado para 3 (três) monitores de 15" a 27". Modo de fixação por apoio em mesa. Deve suportar 3 (três) monitores de até 7 kg cada. Compatível com padrão VESA 75x75 e 100x100 mm (HxV). Largura máxima de cada monitor 660mm. Deve permitir rotação de 360°, alternando entre os modos de retrato e paisagem. Altura máxima de 45cm (Medida da mesa até o centro da furação VESA na parte traseira). Deve possuir organizador de cabos. Inclinação dos monitores até +/- 45º. Ajuste de convergência das telas.	628629	1	R$ 600,93	R$ 600,93
12	Suporte articulado para 1 (um) monitor de 15" a 34". Fixação em mesa por morsa ou parafusado. Pistão a gás. Deve suportar 1 (um) monitor de até 9 kg. Braços articulados. Regulagem de altura. Inclinação da tela. Giro lateral de 180° (esquerda e direita). Giro frontal de 360º (retrato/paisagem). Furação padrão VESA 75x75 e 100x100.	628629	6	R$ 200,68	R$ 1.204,08

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0d8d3718a2aa6.

13	Conversor de áudio e vídeo SDI para HDMI. Conversão SD/HD-SDI para HDMI; 1 conector de entrada de vídeo SD/HD-SDI com áudio embutido; saída de vídeo em HDMI com áudio embutido. Cabo USB e fonte de alimentação AC incluída. (Marca/modelo de referência: NEOiD Micro Conversor SDI para HDMI, mas essa especificação pode ser atendida por outras marcas/modelos, como Blackmagic Micro Converter SDI to HDMI 3G e Videoair)	486582	1	R$ 836,51	R$ 836,51
14	Conversor de áudio e vídeo HDMI para SDI. Conversão HDMI para SD/HD-SDI; 1 conector de entrada de vídeo HDMI com áudio embutido; saída de vídeo em SD/HD-SDI com áudio embutido. Cabo USB-C e fonte de alimentação AC incluída. (Marca/modelo de referência: NEOiD Micro Conversor HDMI para SDI, mas essa especificação pode ser atendida por outras marcas/modelos, como Blackmagic Micro Converter HDMI to SDI 6G e Datavideo Dac-9p)	604478	1	R$ 1.513,04	R$ 1.513,04
15	Adaptador conversor de DisplayPort para HDMI 4k, HDMI fêmea, DisplayPort macho.	435888	2	R$ 51,91	R$ 103,82
16	Ferro de solda de 34 W, potência 34 W; voltagem 110/127 V, temperatura máxima 450°C; comprimento mínimo de 200 mm; possibilidade de substituir ponteira; utilizar ponteira cônica de 1,2 mm; utilizar ponteira fenda de 1,2 mm; resistência intercambiável para reposição.	601269	1	R$ 51,29	R$ 51,29
17	Adaptador P2 para P10, com entrada P2 3.5mm e saída P10 6.5mm. Material de revestimento dourado do conector. Som estéreo blindado.	416534	5	R$ 29,89	R$ 149,45
Valor total estimado: R$ 42.708,31 (quarenta e dois mil, setecentos e oito reais e trinta e um centavos).					

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0d8d3718a2aa6.

* É obrigatória a apresentação de marca e modelo em todos os itens. Marca e modelo obrigatórios no Item 01: Marca TSI modelo MMF-302.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Instrução Normativa nº 07/2024 de 15 de fevereiro de 2024.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início a partir da publicação de seu extrato, na forma da Lei.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que a substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no item 28 do Plano de Contratações Anual de 2025, publicado no site da Câmara Municipal de Cascavel.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os elementos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação ocorra de forma satisfatória, com as mínimas condições de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Microfone gooseneck marca TSI modelo MMF-302.	3

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0d8d3718a2aa6.

2	Sistema de dois microfones de mão sem fios, dois canais. Receptor de 2 canais compatível com pelo menos 10 canais. Gerenciamento automático de frequência e sincronização via canal remoto para fácil configuração. Frequências UHF selecionáveis. Tecnologia wireless: analógico UHF. Varredura de canal RF: análise automática. Modulação: FM. Tipo de receptor: mesa. Antena: 2 x internas. Entrada e saída de áudio: 2x saída XLR de 3 pinos macho linha/microfone (balanceada); 2x saída 1/4" TS linha/microfone (não balanceada); resposta de frequência: 50Hz ≥ 15 kHz – 3 dB. Tipo de transmissor: portátil. Potência de saída de RF: 10 mw. Silenciamento: interruptor liga/desliga. Antena: interna. Requisitos de energia: pilhas. Tipo de pilhas: 2 x AA. Display e indicadores: 1 x LCD (status da bateria, canal, energia). Tipo de microfone: microfone de mão portátil; cor: preta; campo de som: mono; cápsula: dinâmico; padrão polar: cardioide. (Marca/modelo de referência: Shure BLX288BRPG58-J10, mas essa especificação pode ser atendida por pelo menos mais uma marca/modelo, o Sennheiser XSW 1-835 Dual)	1
3	Interface de áudio dois canais. Deverá ter 2 entradas de áudio analógicas ajustáveis para nível de linha ou instrumento com conector XLR/TRS. Saídas principais a depender do equipamento ofertado. Saída de fone de ouvido. Possibilidade de ativação de Phantom Power +48v DC. Conexão de dados e alimentação AC via USB. Suportar sistema operacional Windows. Botões independentes para ajustes de volume do fone de ouvido, gain de entrada e saída. (Marca/modelo de referência: Behringer UMC204HD, mas a especificação permite a concorrência de pelo menos mais uma marca/modelo, como M-Audio M-Track Duo)	1
4	Fone de ouvido de uso profissional estúdio. Headphone de estúdio para uso em ambientes com ruídos para monitoramento de áudio com as seguintes características mínimas: Cor preta; Almofadas auriculares dos fones de ouvido revestida com material de couro ou similar; Acoplamento de ouvido circo-auricular; Fones dobráveis e giratórios para guardar durante transporte; Conector 3,5mm estéreo Mini Jack; adaptador, banhado a ouro, conector P2 para P10 de 1/4"" (6.3mm); Conector TRS; Impedância acima de 23Ω; Frequência de resposta 5-35000 Hz ou 10-22000 Hz ou 18-20000 Hz ou 10-28000 Hz; nível de pressão sonora 97 dB; cabo conectável em um dos fones. (Marca/modelo de referência: Shure SRH440A, mas a especificação permite a concorrência de outras marcas/modelos, como Sennheiser HD 569)	4
5	Amplificador de som com no mínimo 2 canais independentes, potência de 750W em 4Ω, 500W em 8Ω e 1500W em bridge 8Ω. Modos de operação estéreo, paralelo e bridge-mono. Sensibilidade de entrada selecionável pelo usuário. Resfriamento por ar forçado. Entradas XLR eletronicamente balanceadas. Dois controles de nível independentes, interruptor de alimentação, LED de alimentação e LEDs que indicam presença de sinal, clipe e falha para cada canal. Proteção contra curtos-circuitos, operação sem carga, pops de ligar/desligar e interferências de radiofrequência. Resposta de frequência de 20 Hz – 20 kHz. Chassi de montagem em rack de 2U. Alimentação 220V ~ 50/60 Hz. (Marca/modelo de referência: Behringer NX6000, mas essa especificação pode ser atendida por outras marcas/modelos, como Crown XLi 3500 e QSC GX5)	1
6	Smart TV de 75”, com resolução mínima de 4K UHD (3840 x 2160 pixels). Tecnologia Mini LED. Taxa de atualização mínima de 60 Hz e tempo de	2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0d8d3718a2aa6.

	resposta máximo de 8 ms. Alimentação bivolt automático. Wi-fi integrado. Conexões mínimas de entrada: 2 HDMI, 1 USB, 1 LAN RJ45 (Ethernet). Ajustes de imagem para controle de brilho, contraste e temperatura de cor. Compatível com montagem em parede (VESA 400x400 ou superior). Eficiência energética classe A ou superior. (Marca/modelo de referência: LG Ultra HD 75UT8050, mas essa especificação também pode ser atendida pelas marcas/modelos Samsung 75DU7700 e TCL 75P755)	
7	Smart TV de 43", com resolução 4K UHD (3840 x 2160 pixels). Tecnologia LED. Taxa de atualização mínima de 60 Hz e tempo de resposta máximo de 8 ms. Alimentação bivolt automático. Wi-fi integrado. Conexões mínimas de entrada: 2 HDMI, 1 USB, 1 LAN RJ45 (Ethernet). Compatível com montagem em parede (VESA 200x200 ou superior). Eficiência energética classe A ou superior. (Marca/modelo de referência: TCL 43P755, mas essa especificação pode ser atendida por outras marcas/modelos, como LG 43UT8000PSA e Samsung 43DU7700)	2
8	Controlador de estúdio com interface de hardware programável para produção de conteúdo ao vivo, com no mínimo 15 teclas físicas personalizáveis com display colorido individual e integração nativa com softwares de streaming, gravação e automação como OBS Studio, Streamlabs, vMix, Twitch, YouTube e similares; o equipamento deve possibilitar a criação de ações em série (macros), múltiplos perfis de uso com alternância rápida, e exibição de ícones dinâmicos nos botões; deve contar com conexão USB direta (sem necessidade de alimentação externa) e compatibilidade com sistemas Windows e macOS; devem ser aceitos modelos com design compacto, voltados a criadores de conteúdo e operadores de estúdio, desde que possuam botões retroiluminados configuráveis, software próprio de gerenciamento e construção robusta em plástico de alta resistência ou estrutura metálica; não serão aceitos equipamentos com menos de 15 botões físicos personalizáveis, teclas sem exibição de ícone digital, ou dispositivos que exijam programação avançada para operação básica. (Marca/modelo de referência: Stream Deck Elgato MK.2)	1
9	Suporte pedestal com rodas e altura regulável para TVs de 32'' a 70''. Suporte com capacidade para TV com peso mínimo de 45kg. Ajustes de altura e inclinação do televisor. Altura regulável com trava de ajuste. Incluso com bandeja ajustável para aparelhos de multimídia com peso de até 4kg. Rodízios para movimentar o pedestal em superfícies planas e com sistema de trava. Pintura epóxi na cor preta. Padrão VESA.	1
10	Suporte articulado para 2 (dois) monitores de 17" a 35". Fixação em mesa por morsa ou parafusado. Pistão a gás. Deve suportar 2 (dois) monitores de até 6 kg cada. Braços articulados. Regulagem de altura. Inclinação da tela. Giro lateral de 180° (esquerda e direita). Giro frontal de 360º (retrato/paisagem). Furação padrão VESA 75x75 e 100x100.	4
11	Suporte articulado para 3 (três) monitores de 15" a 27". Modo de fixação por apoio em mesa. Deve suportar 3 (três) monitores de até 7 kg cada. Compatível com padrão VESA 75x75 e 100x100 mm (HxV). Largura máxima de cada monitor 660mm. Deve permitir rotação de 360°, alternando entre os modos de retrato e paisagem. Altura máxima de 45cm (Medida da mesa até o centro da furação VESA na parte traseira). Deve possuir organizador de cabos. Inclinação dos monitores até +/- 45º. Ajuste de convergência das telas.	1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0d8d3718a2aa6.

12	Suporte articulado para 1 (um) monitor de 15" a 34”. Fixação em mesa por morsa ou parafusado. Pistão a gás. Deve suportar 1 (um) monitor de até 9 kg. Braços articulados. Regulagem de altura. Inclinação da tela. Giro lateral de 180° (esquerda e direita). Giro frontal de 360º (retrato/paisagem). Furação padrão VESA 75x75 e 100x100.	6
13	Conversor de áudio e vídeo SDI para HDMI. Conversão SD/HD-SDI para HDMI; 1 conector de entrada de vídeo SD/HD-SDI com áudio embutido; saída de vídeo em HDMI com áudio embutido. Cabo USB e fonte de alimentação AC incluída. (Marca/modelo de referência: NEOiD Micro Conversor SDI para HDMI, mas essa especificação pode ser atendida por outras marcas/modelos, como Blackmagic Micro Converter SDI to HDMI 3G e Videoair)	1
14	Conversor de áudio e vídeo HDMI para SDI. Conversão HDMI para SD/HD-SDI; 1 conector de entrada de vídeo HDMI com áudio embutido; saída de vídeo em SD/HD-SDI com áudio embutido. Cabo USB-C e fonte de alimentação AC incluída. (Marca/modelo de referência: NEOiD Micro Conversor HDMI para SDI, mas essa especificação pode ser atendida por outras marcas/modelos, como Blackmagic Micro Converter HDMI to SDI 6G e Datavideo Dac-9p)	1
15	Adaptador conversor de DisplayPort para HDMI 4k, HDMI fêmea, DisplayPort macho.	2
16	Ferro de solda de 34 W, potência 34 W; voltagem 110/127 V, temperatura máxima 450°C; comprimento mínimo de 200 mm; possibilidade de substituir ponteira; utilizar ponteira cônica de 1,2 mm; utilizar ponteira fenda de 1,2 mm; resistência intercambiável para reposição.	1
17	Adaptador P2 para P10, com entrada P2 3.5mm e saída P10 6.5mm. Material de revestimento dourado do conector. Som estéreo blindado.	5

Todos os itens devem ser novos, sem uso anterior, estar em conformidade com normativas vigentes, e devem vir acondicionados em embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

MARCA E MODELO DOS ITENS

É obrigatória a apresentação de marca e modelo em todos os itens. Marca e modelo obrigatórios no Item 01: Marca TSI modelo MMF-302.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os itens 1 a 16 devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. O item 17 deve possuir garantia mínima de 3 (três) meses. A contagem do prazo se inicia a partir da efetiva entrega do produto, juntamente com a nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.

A assistência técnica em garantia consistirá na reparação de eventuais vícios e falhas e na substituição do item que se apresente defeituoso, durante todo o período de garantia.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto entregue será pago **em até 10 dias** após a apresentação da nota fiscal eletrônica, mediante recebimento definitivo do fiscal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0d8d3718a2aa6.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto é de até **30 dias corridos** após o envio da Ordem de Compra/Empenho/Documento equivalente.

SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente especificados na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, conforme estabelecido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Com o objetivo de promover um desenvolvimento nacional sustentável, esta aquisição deverá observar os princípios de economicidade, eficácia e eficiência, buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Isso inclui a minimização dos impactos ambientais, utilizando a menor quantidade possível de recursos que possam gerar efeitos negativos para a sociedade e o meio ambiente.

- Os bens adquiridos devem ser acondicionados, sempre que possível, em embalagens com o menor volume necessário, confeccionadas com materiais recicláveis, de modo a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

- Por fim, a empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas na legislação vigente, como leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como adotar medidas e ações para evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam ser causados pelo objeto contratado.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, visto que este é comum e não envolve complexidade técnica ou contextual que a justifique.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas seguintes razões:

- Entende-se contraproducente a exigência de garantia na aquisição deste objeto, tendo em vista que a Administração somente realizará o pagamento após o recebimento definitivo.

- A exigência de garantia da contratação somente encareceria o preço e atrasaria a execução contratual, não trazendo benefício algum para a Administração Pública.

- Por fim, a ausência desta exigência não acarreta prejuízo à contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0d8d3718a2aa6.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não haverá necessidade de apresentação de amostras. A exigência de amostras, neste caso, não se revela necessária, pois as condições estabelecidas são suficientes para garantir a qualidade e a conformidade da execução.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- SICAF.
- Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos exigidos serão os seguintes, necessários e suficientes para comprovar a capacidade do proponente de executar o objeto da contratação, sendo solicitados para fins de habilitação, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0d8d3718a2aa6.

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**.

- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0d8d3718a2aa6.

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nesta contratação fica dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira (art. 69, III da Lei nº 14.133/2021 e Ato da Mesa da Câmara Municipal de Cascavel nº 5, de 16 de junho 2025) visto que o objeto da contratação se enquadra como aquisição para entrega imediata.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigida qualificação técnica (art. 62, II da Lei nº 14.133/2021). A exigência de qualificação técnica não se aplica, dado que as especificações e condições são suficientemente claras e objetivas, permitindo a participação de empresas que atendam aos requisitos básicos para a execução do objeto de maneira eficiente e conforme as necessidades da Câmara Municipal.

9. DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – CATMAT/CATSERV DO PORTAL COMPRASGOV

Para fins de inclusão da licitação no Portal ComprasGov, deverá ser utilizado o item, disponível no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSERV) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) do Ministério da Economia (ME), conforme abaixo:

Compras.gov.br

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida
1	342513	Microfone Tipo: Gooseneck (Pescoço De Ganso/Easyflex), Alimentação: Phanton-Power/ 48, Resposta Freqüência: 50 Hz A 17 KhzHZ, Características Adicionais: Cápsula Cardióide;Conector Xlr; Condensador Cardió, Cor: Preta, Dimensão Da Haste: 45CM	MATERIAL	Unidade
2	330578	Microfone Tipo: De Mão Sem Fio, Resposta Freqüência: 20 A 20.000HZ, Tipo Receptor: 2 Antenas, Características Adicionais: 2 Microfones C/Sist.Duplo, 2 Transmissores C/ Cáps, Alimentação Externa Receptor: 220VCA, Alimentação Receptor: 15VDC, Frequência: Uhf 3 Bandas - 700 A 900MHZ, Aplicação: Estúdio, Palco E Auditório, Sensibilidade: +/- 3DB	MATERIAL	Unidade
3	605374	Placa Som Tipo: Expansão, Compatibilidade: Pc Ou Mac, Tipo Entrada: Xlr/Trs, Tipo Saída: Xlr/Trs, Características Adicionais: Taxa De Amostragem Até 192 Khz, Modelo: Scarlett 2i2, Resposta Freqüência: 20hz A 20KHZ	MATERIAL	Unidade
4	470901	Fone Ouvido Tipo: Profissional, Potência: 500MW, Impedância: 64OHM, Freqüência: 8 - 25000HZ, Comprimento Fio: 3M, Tipo Fone: Headphone, Características Adicionais: Almofadas Com Espuma, Plugs 3,5 E 6,3 Mm, Sensibilidade: 113DB, Cor: Preta, Aplicação: Sistema De Sonorização, Conector: P2	MATERIAL	Unidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0d8d3718a2aa6.

5	603938	Amplificador De Áudio Tipo: Amplificador De Áudio Analógico, Potência Saída: 600W, Características Adicionais: Atenuadores Independentes Por Canal	MATERIAL	Unidade
6	486188	Televisor Tamanho Tela: 75POL, Voltagem: BivoltV, Cor: Preto/Prata, Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto	MATERIAL	Unidade
7	479242	Televisor Tamanho Tela: 43POL, Voltagem: BivoltV, Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto	MATERIAL	Unidade
8	462500	Módulo Eletrônico Tipo: Entradas Digitais, Uso: Controlador Lógico Programável, Tensão Alimentação: 90/240VCA	MATERIAL	Unidade
9	440646	Suporte De Videocassete / Televisao Material: Metálico, Tamanho: Para Tv De 32" A 65", Características Adicionais: Suporte Pedestal Com Rodas, Altura Regulável	MATERIAL	Unidade
10	628629	Suporte Monitor Vídeo Material: Alumínio, Acabamento Superficial: Pintura, Tipo: Articulado De Mesa, Capacidade Carga: 9KG, Características Adicionais: Com Pistão A Gás Para 2 Monitores De 17" A 35", Cor: Preta	MATERIAL	Unidade
11	628629	Suporte Monitor Vídeo Material: Alumínio, Acabamento Superficial: Pintura, Tipo: Articulado De Mesa, Capacidade Carga: 9KG, Características Adicionais: Com Pistão A Gás Para 2 Monitores De 17" A 35", Cor: Preta	MATERIAL	Unidade
12	628629	Suporte Monitor Vídeo Material: Alumínio, Acabamento Superficial: Pintura, Tipo: Articulado De Mesa, Capacidade Carga: 9KG, Características Adicionais: Com Pistão A Gás Para 2 Monitores De 17" A 35", Cor: Preta	MATERIAL	Unidade
13	486582	Conversor Vídeo Saída Vídeo: Hdmi/Sdi, Entrada Vídeo: Sdi, Resolução: 3840 X 2160DPI, Tensão Alimentação: BivoltV, Freqüência Entrada: 50/60HZ, Conector Entrada: Bnc, Conector Saída: Hdmi/Bnc	MATERIAL	Unidade
14	604478	Conversor Vídeo Compatibilidade: Pc Ou Mac, Saída Vídeo: Sdi, Entrada Vídeo: Hdmi, Resolução: 1080pDPI, Conector Entrada: Hdmi, Conector Saída: Sdi/3g	MATERIAL	Unidade
15	435888	Adaptador Conector Tipo Conectores: Hdmi 19 Pino Fêmea / Displayport 20 Pinos Macho, Características Adicionais: Resolução Até 1080p/ Tamanho Min.Cabo 15cm, Aplicação: Vídeo	MATERIAL	Unidade
16	601269	Ferro De Soldar Potência: 34W, Tensão: 127V, Aplicação: Serviços De Manutenção, Formato Ponta: Cônica, Tipo Ponta: Removível, Material Cabo: Plástico, Temperatura Máxima: 450°C, Características Adicionais: Com Suporte Para Descanso	MATERIAL	Unidade
17	416534	Adaptador Tipo: Plugue, Conexão: P2/P10 Estereo, Aplicação: Equipamentos Eletrônicos	MATERIAL	Unidade

Em caso de divergência entre as especificações do item descritas nos Requisitos de Qualidade e as descritas no Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/CATSERV) do Portal ComprasGov, prevalecerão as primeiras.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 O prazo de entrega do objeto é de até **30 dias corridos** após o envio da Ordem de Compra/Empenho/Documento equivalente.

5.2 **Local de entrega: Câmara Municipal de Cascavel/PR, Rua Pernambuco, 1.843, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021**. Horário: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 18h00. Telefone de contato: Audieres Willy Bledow - (45) 3321-8873.

5.3 O prazo de entrega do objeto poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude a Lei 14.133/2021.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0d8d3718a2aa6.

avençadas e as normas da Lei 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 A contratante poderá convocar o representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa para uma reunião inicial para a apresentação do plano de fiscalização, que conterá as informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias, para execução do objeto, das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou seu suplente.

Fiscalização Técnica

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando um prazo para a correção.

6.6.3 O fiscal técnico informará ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.

6.6.5 O fiscal técnico comunicará ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

Fiscalização Administrativa

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0d8d3718a2aa6.

glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Informações Complementares

6.9 O fiscal técnico e o administrativo realização o recebimento provisório do objeto da contratação, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências deste termo e do contrato.

6.10 O mesmo servidor poderá exercer as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Gestor de Contratos

6.11 Caberá ao gestor de contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.11.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.4 Coordenar a atualização continua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

6.11.5 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0d8d3718a2aa6.

obrigações.

6.11.6 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11.7 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11.8 enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12 A Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Cascavel/PR é a servidora **Bárbara Cristina Matter (matrícula 2392/1)**, designada pela Portaria nº 117/2022 da Presidência.

6.13 Indica-se como fiscal do contrato, o Sr. **Audieres Willy Bledow (matrícula 2369/1)**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contato, recebimento dos bens e atesto das notas fiscais eletrônicas.

6.14 Indica-se como fiscal suplente do contrato, o Sr. **Rubens Alfredo Castamann (matrícula 2426/1)**.

6.15 Em caso de ausência do fiscal titular, o mesmo deverá comunicar seu suplente.

6.16 Em caso de ausência da gestora de contratos ou de ambos os fiscais, a Diretoria Administrativa deve ser comunicada para que tome as medidas cabíveis.

6.17 Havendo necessidade da troca do fiscal titular ou suplente, a alteração será realizada por apostilamento.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0d8d3718a2aa6.

material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito cumprimento do contrato.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.8 No corpo da nota fiscal eletrônica/documento equivalente, preferencialmente, deverão ser informados o número da Ordem de Compra/Empenho/documento equivalente e os dados bancários para pagamento (banco, agência e número da conta).

7.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

7.10 O objeto entregue será pago em **até 10 (dez) dias** após a apresentação da nota fiscal eletrônica, mediante recebimento definitivo do fiscal.

7.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC/IBGE.

Forma de pagamento

7.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Antecipação de pagamento

7.13 Não há previsão de antecipação de entrega do objeto, bem como descontos por antecipação do pagamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0d8d3718a2aa6.

Reajuste

7.14 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.15 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.16 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

7.17 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.18 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com a adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cascavel/PR.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratante pagará à contratada de acordo a entrega. O custo estimado total da contratação é de **R$ 42.708,31 (quarenta e dois mil, setecentos e oito reais e trinta e um centavos)** durante o período contratado.

9.2 A pesquisa de preços para estimativa dos valores unitários a serem aceitos na licitação foi elaborada com base na Instrução Normativa nº 04/2024, de 14 de março de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para o atendimento das despesas provenientes desta contratação foi indicada pela

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0d8d3718a2aa6.

Seção de Contabilidade a seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.33.00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto; 4.4.90.52.87.00 – Material de consumo de uso duradouro; 3.3.90.30.26.00 – Material elétrico e eletrônico.

11 SANÇÕES

11.1 O proponente ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0d8d3718a2aa6.

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.6 Para as infrações previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação.

11.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0d8d3718a2aa6.

instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações.

12.2 Efetuar o pagamento do objeto adquirido da Contratada, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

12.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto.

13.2 Efetuar a substituição de item defeituoso.

13.3 Executar diretamente o objeto da licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

13.4 Manter a Câmara Municipal de Cascavel/PR permanentemente informada, fornecendo sempre que requerido, qualquer informação que lhe seja solicitada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0d8d3718a2aa6.

13.5 Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o ente público.

13.6 Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Cascavel/PR toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega.

13.7 Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega.

13.8 Responder por todas as obrigações e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, os quais deverão ser pagos em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Cascavel/PR.

13.9 Entregar o objeto rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, em conformidade com o presente Termo de Referência, na forma e prazo previstos.

13.10 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Cascavel/PR na entrega.

13.11 Manter contatos com a Câmara Municipal de Cascavel/PR, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da entrega.

13.12 Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

13.13 Todos os itens devem ser novos, sem uso anterior, estar em conformidade com normativas vigentes, e devem vir acondicionados em embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Cascavel, 22 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
GISELLY MARTELI CORREA COMELLI
***.076.499-**
22/09/2025 14:39:42
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Giselly Marteli Correa Comelli
Departamento de Comunicação Social e Cerimonial

Lista de Anexos

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (adaptado de acordo com as alterações).
- Anexo II – Estimativa do Valor da Contratação (realizada antes das alterações e utilizada novamente, visto que os valores ainda se encontram vigentes).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0d8d3718a2aa6.

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

* Adaptado de acordo com as alterações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0d8d3718a2aa6.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO DIGITAL: 74844

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, aos princípios que regem a Administração Pública e a Instrução Normativa nº 03/2024 da Câmara Municipal de Cascavel (CMC).

2. OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de áudio, vídeo e suportes para TVs e monitores para o Departamento de Comunicação Social e Cerimonial da Câmara Municipal de Cascavel.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição se faz necessária para permitir ao Departamento atender às necessidades atuais do Poder Legislativo no que diz respeito à transparência e divulgação pública das ações junto à imprensa e diretamente aos cidadãos. O objetivo é garantir boa qualidade na produção e edição em áudio e vídeo para envio à imprensa, disponibilização aos gabinetes parlamentares, publicação no site e nas redes sociais da Câmara Municipal, além da gravação e transmissão ao vivo das sessões legislativas e outros eventos públicos.

A situação atual é de equipamentos obsoletos de áudio, vídeo e streaming, com a vida útil já esgotada e incapazes de atender à demanda atual. Temos casos de equipamentos já inutilizados, como os aparelhos de TV do tipo telão usados no Plenário para que o público e os vereadores possam acompanhar em tempo real a transmissão da sessão. Pretende-se com esta aquisição que a Câmara esteja preparada para os próximos 5 anos sem precisar substituir equipamentos.

4. JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE MARCA E MODELO ESPECÍFICOS

No caso do item 1, justifica-se a exigência por se tratar de reposição de alguns dos microfones já existentes no Plenário, usados pelos vereadores nas sessões. Entre os 21 microfones existentes, alguns já apresentam falhas e interrupções. Por esse motivo, está sendo exigida a mesma marca e modelo dos existentes, para manter a uniformidade (conforme item a, inciso I, art. 41 da Lei nº 14133/21).

5. JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO DE MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA

As marcas e modelos de referência indicadas em algumas especificações têm caráter meramente referencial, servindo para melhor compreender a descrição do item, podendo, no entanto, ser aceito qualquer outro modelo que atenda integralmente às especificações técnicas, inclusive as que não estejam entre as alternativas sugeridas (conforme item d, inciso I, art. 41 da Lei nº 14133/21).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/0888a3b8b1fcf6

6. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

As quantidades relacionadas levaram em consideração a demanda de uso atual, o número de profissionais que utilizam os itens e a estimativa de que os equipamentos possam durar pelo menos 5 (cinco) anos sem necessidade de substituição, sendo necessárias apenas aquisições periódicas para reposição de material de consumo, como pilhas, baterias, carregadores e cabos.

7. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Comunicação Social e Cerimonial	Giselly Marteli Correa Comelli

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os elementos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação ocorra de forma satisfatória, com as mínimas condições de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Microfone gooseneck marca TSI modelo MMF-302.	3
2	Sistema de dois microfones de mão sem fios, dois canais. Receptor de 2 canais compatível com pelo menos 10 canais. Gerenciamento automático de frequência e sincronização via canal remoto para fácil configuração. Frequências UHF selecionáveis. Tecnologia wireless: analógico UHF. Varredura de canal RF: análise automática. Modulação: FM. Tipo de receptor: mesa. Antena: 2 x internas. Entrada e saída de áudio: 2x saída XLR de 3 pinos macho linha/microfone (balanceada); 2x saída 1/4" TS linha/microfone (não balanceada); resposta de frequência: 50Hz ≥ 15 kHz – 3 dB. Tipo de transmissor: portátil. Potência de saída de RF: 10 mw. Silenciamento: interruptor liga/desliga. Antena: interna. Requisitos de energia: pilhas. Tipo de pilhas: 2 x AA. Display e indicadores: 1 x LCD (status da bateria, canal, energia). Tipo de microfone: microfone de mão portátil; cor: preta; campo de som: mono; cápsula: dinâmico; padrão polar: cardioide. (Marca/modelo de referência: Shure BLX288BRPG58-J10, mas essa especificação pode ser atendida por pelo menos mais uma marca/modelo, o Sennheiser XSW 1-835 Dual)	1
3	Interface de áudio dois canais. Deverá ter 2 entradas de áudio analógicas ajustáveis para nível de linha ou instrumento com conector XLR/TRS. Saídas principais a depender do equipamento ofertado. Saída de fone de ouvido. Possibilidade de ativação de Phantom Power +48v DC. Conexão de dados e alimentação AC via USB. Suportar sistema operacional Windows. Botões independentes para ajustes de volume do fone de ouvido, gain de entrada e saída. (Marca/modelo de referência: Behringer UMC204HD, mas a especificação permite a concorrência de pelo menos mais uma marca/modelo, como M-Audio M-Track Duo)	1
4	Fone de ouvido de uso profissional estúdio. Headphone de estúdio para uso em ambientes com ruídos para monitoramento de áudio com as seguintes características mínimas: Cor preta; Almofadas auriculares dos fones de ouvido revestida com material de couro ou similar; Acoplamento de ouvido circo-auricular; Fones dobráveis e giratórios para guardar durante transporte; Conector 3,5mm estéreo Mini Jack; adaptador, banhado a ouro, conector P2 para P10 de 1/4"" (6.3mm); Conector TRS; Impedância acima de 23Ω; Frequência de resposta 5-35000 Hz ou 10-22000 Hz ou 18-20000 Hz ou 10-28000 Hz; nível de pressão sonora 97 dB; cabo conectável em um dos fones. (Marca/modelo de referência:	4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/0888d2988f1ad6

	Shure SRH440A, mas a especificação permite a concorrência de outras marcas/modelos, como Sennheiser HD 569)	
5	Amplificador de som com no mínimo 2 canais independentes, potência de 750W em 4Ω, 500W em 8Ω e 1500W em bridge 8Ω. Modos de operação estéreo, paralelo e bridge-mono. Sensibilidade de entrada selecionável pelo usuário. Resfriamento por ar forçado. Entradas XLR eletronicamente balanceadas. Dois controles de nível independentes, interruptor de alimentação, LED de alimentação e LEDs que indicam presença de sinal, clipe e falha para cada canal. Proteção contra curtos-circuitos, operação sem carga, pops de ligar/desligar e interferências de radiofrequência. Resposta de frequência de 20 Hz – 20 kHz. Chassi de montagem em rack de 2U. Alimentação 220V ~ 50/60 Hz. (Marca/modelo de referência: Behringer NX6000, mas essa especificação pode ser atendida por outras marcas/modelos, como Crown XLi 3500 e QSC GX5)	1
6	Smart TV de 75”, com resolução mínima de 4K UHD (3840 x 2160 pixels). Tecnologia Mini LED. Taxa de atualização mínima de 60 Hz e tempo de resposta máximo de 8 ms. Alimentação bivolt automático. Wi-fi integrado. Conexões mínimas de entrada: 2 HDMI, 1 USB, 1 LAN RJ45 (Ethernet). Ajustes de imagem para controle de brilho, contraste e temperatura de cor. Compatível com montagem em parede (VESA 400x400 ou superior). Eficiência energética classe A ou superior. (Marca/modelo de referência: LG Ultra HD 75UT8050, mas essa especificação também pode ser atendida pelas marcas/modelos Samsung 75DU7700 e TCL 75P755)	2
7	Smart TV de 43”, com resolução 4K UHD (3840 x 2160 pixels). Tecnologia LED. Taxa de atualização mínima de 60 Hz e tempo de resposta máximo de 8 ms. Alimentação bivolt automático. Wi-fi integrado. Conexões mínimas de entrada: 2 HDMI, 1 USB, 1 LAN RJ45 (Ethernet). Compatível com montagem em parede (VESA 200x200 ou superior). Eficiência energética classe A ou superior. (Marca/modelo de referência: TCL 43P755, mas essa especificação pode ser atendida por outras marcas/modelos, como LG 43UT8000PSA e Samsung 43DU7700)	2
8	Controlador de estúdio com interface de hardware programável para produção de conteúdo ao vivo, com no mínimo 15 teclas físicas personalizáveis com display colorido individual e integração nativa com softwares de streaming, gravação e automação como OBS Studio, Streamlabs, vMix, Twitch, YouTube e similares; o equipamento deve possibilitar a criação de ações em série (macros), múltiplos perfis de uso com alternância rápida, e exibição de ícones dinâmicos nos botões; deve contar com conexão USB direta (sem necessidade de alimentação externa) e compatibilidade com sistemas Windows e macOS; devem ser aceitos modelos com design compacto, voltados a criadores de conteúdo e operadores de estúdio, desde que possuam botões retroiluminados configuráveis, software próprio de gerenciamento e construção robusta em plástico de alta resistência ou estrutura metálica; não serão aceitos equipamentos com menos de 15 botões físicos personalizáveis, teclas sem exibição de ícone digital, ou dispositivos que exijam programação avançada para operação básica. (Marca/modelo de referência: Stream Deck Elgato MK.2)	1
9	Suporte pedestal com rodas e altura regulável para TVs de 32’’ a 70’’. Suporte com capacidade para TV com peso mínimo de 45kg. Ajustes de altura e inclinação do televisor. Altura regulável com trava de ajuste. Incluso com bandeja ajustável para aparelhos de multimídia com peso de até 4kg. Rodízios para movimentar o pedestal em superfícies planas e com sistema de trava. Pintura epóxi na cor preta. Padrão VESA.	1
10	Suporte articulado para 2 (dois) monitores de 17" a 35”. Fixação em mesa por morsa ou parafusado. Pistão a gás. Deve suportar 2 (dois) monitores de até 6 kg cada. Braços articulados. Regulagem de altura. Inclinação da tela. Giro lateral de 180° (esquerda e direita). Giro frontal de 360º (retrato/paisagem). Furação padrão VESA 75x75 e 100x100.	4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/0888d3f0861fcf6

11	Suporte articulado para 3 (três) monitores de 15” a 27”. Modo de fixação por apoio em mesa. Deve suportar 3 (três) monitores de até 7 kg cada. Compatível com padrão VESA 75x75 e 100x100 mm (HxV). Largura máxima de cada monitor 660mm. Deve permitir rotação de 360°, alternando entre os modos de retrato e paisagem. Altura máxima de 45cm (Medida da mesa até o centro da furação VESA na parte traseira). Deve possuir organizador de cabos. Inclinação dos monitores até +/- 45º. Ajuste de convergência das telas.	1
12	Suporte articulado para 1 (um) monitor de 15" a 34”. Fixação em mesa por morsa ou parafusado. Pistão a gás. Deve suportar 1 (um) monitor de até 9 kg. Braços articulados. Regulagem de altura. Inclinação da tela. Giro lateral de 180° (esquerda e direita). Giro frontal de 360º (retrato/paisagem). Furação padrão VESA 75x75 e 100x100.	6
13	Conversor de áudio e vídeo SDI para HDMI. Conversão SD/HD-SDI para HDMI; 1 conector de entrada de vídeo SD/HD-SDI com áudio embutido; saída de vídeo em HDMI com áudio embutido. Cabo USB e fonte de alimentação AC incluída. (Marca/modelo de referência: NEOiD Micro Conversor SDI para HDMI, mas essa especificação pode ser atendida por outras marcas/modelos, como Blackmagic Micro Converter SDI to HDMI 3G e Videoair)	1
14	Conversor de áudio e vídeo HDMI para SDI. Conversão HDMI para SD/HD-SDI; 1 conector de entrada de vídeo HDMI com áudio embutido; saída de vídeo em SD/HD-SDI com áudio embutido. Cabo USB-C e fonte de alimentação AC incluída. (Marca/modelo de referência: NEOiD Micro Conversor HDMI para SDI, mas essa especificação pode ser atendida por outras marcas/modelos, como Blackmagic Micro Converter HDMI to SDI 6G e Datavideo Dac-9p)	1
15	Adaptador conversor de DisplayPort para HDMI 4k, HDMI fêmea, DisplayPort macho.	2
16	Ferro de solda de 34 W, potência 34 W; voltagem 110/127 V, temperatura máxima 450°C; comprimento mínimo de 200 mm; possibilidade de substituir ponteira; utilizar ponteira cônica de 1,2 mm; utilizar ponteira fenda de 1,2 mm; resistência intercambiável para reposição.	1
17	Adaptador P2 para P10, com entrada P2 3.5mm e saída P10 6.5mm. Material de revestimento dourado do conector. Som estéreo blindado.	5

Todos os itens devem ser novos, sem uso anterior, estar em conformidade com normativas vigentes, e devem vir acondicionados em embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

MARCA E MODELO DOS ITENS

É obrigatória a apresentação de marca e modelo em todos os itens. Marca e modelo obrigatórios no Item 01: Marca TSI modelo MMF-302.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os itens 1 a 16 devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. O item 17 deve possuir garantia mínima de 3 (três) meses. A contagem do prazo se inicia a partir da efetiva entrega do produto, juntamente com a nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.

A assistência técnica em garantia consistirá na reparação de eventuais vícios e falhas e na substituição do item que se apresente defeituoso, durante todo o período de garantia.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto entregue será pago **em até 10 dias** após a apresentação da nota fiscal eletrônica, mediante recebimento definitivo do fiscal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/08883198617/ref

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto é de até **30 dias corridos** após o envio da Ordem de Compra/Empenho/Documento equivalente.

SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente especificados na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, conforme estabelecido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Com o objetivo de promover um desenvolvimento nacional sustentável, esta aquisição deverá observar os princípios de economicidade, eficácia e eficiência, buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Isso inclui a minimização dos impactos ambientais, utilizando a menor quantidade possível de recursos que possam gerar efeitos negativos para a sociedade e o meio ambiente.

- Os bens adquiridos devem ser acondicionados, sempre que possível, em embalagens com o menor volume necessário, confeccionadas com materiais recicláveis, de modo a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

- Por fim, a empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas na legislação vigente, como leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como adotar medidas e ações para evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam ser causados pelo objeto contratado.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, visto que este é comum e não envolve complexidade técnica ou contextual que a justifique.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas seguintes razões:

- Entende-se contraproducente a exigência de garantia na aquisição deste objeto, tendo em vista que a Administração somente realizará o pagamento após o recebimento definitivo.

- A exigência de garantia da contratação somente encareceria o preço e atrasaria a execução contratual, não trazendo benefício algum para a Administração Pública.

- Por fim, a ausência desta exigência não acarreta prejuízo à contratação.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não haverá necessidade de apresentação de amostras. A exigência de amostras, neste caso, não se revela necessária, pois as condições estabelecidas são suficientes para garantir a qualidade e a conformidade da execução.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/0888d2988f1ad6

- Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná);

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/); e

- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos exigidos serão os seguintes, necessários e suficientes para comprovar a capacidade do proponente de executar o objeto da contratação, sendo solicitados para fins de habilitação, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**.

- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/0888a3b8b1fa6

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nesta contratação fica dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira (art. 69, III da Lei nº 14.133/2021 e Ato da Mesa da Câmara Municipal de Cascavel nº 5, de 16 de junho 2025) visto que o objeto da contratação se enquadra como aquisição para entrega imediata.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigida qualificação técnica (art. 62, II da Lei nº 14.133/2021). A exigência de qualificação técnica não se aplica, dado que as especificações e condições são suficientemente claras e objetivas, permitindo a participação de empresas que atendam aos requisitos básicos para a execução do objeto de maneira eficiente e conforme as necessidades da Câmara Municipal.

9. DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – CATMAT/CATSERV DO PORTAL COMPRASGOV

Para fins de inclusão da licitação no Portal ComprasGov, deverá ser utilizado o item, disponível no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSERV) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) do Ministério da Economia (ME), conforme abaixo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/0888d2988f1ad6

Compras.gov.br

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida
1	342513	Microfone Tipo: Gooseneck (Pescoço De Ganso/Easyflex), Alimentação: Phanton-Power/ 48, Resposta Freqüência: 50 Hz A 17 KhzHZ, Características Adicionais: Cápsula Cardióide;Conector Xlr; Condensador Cardió, Cor: Preta, Dimensão Da Haste: 45CM	MATERIAL	Unidade
2	330578	Microfone Tipo: De Mão Sem Fio, Resposta Freqüência: 20 A 20.000HZ, Tipo Receptor: 2 Antenas, Características Adicionais: 2 Microfones C/Sist.Duplo, 2 Transmissores C/ Cáps, Alimentação Externa Receptor: 220VCA, Alimentação Receptor: 15VDC, Frequência: Uhf 3 Bandas - 700 A 900MHZ, Aplicação: Estúdio, Palco E Auditório, Sensibilidade: +/- 3DB	MATERIAL	Unidade
3	605374	Placa Som Tipo: Expansão, Compatibilidade: Pc Ou Mac, Tipo Entrada: Xlr/Trs, Tipo Saída: Xlr/Trs, Características Adicionais: Taxa De Amostragem Até 192 Khz, Modelo: Scarlett 2i2, Resposta Freqüência: 20hz A 20KHZ	MATERIAL	Unidade
4	470901	Fone Ouvido Tipo: Profissional, Potência: 500MW, Impedância: 64OHM, Freqüência: 8 - 25000HZ, Comprimento Fio: 3M, Tipo Fone: Headphone, Características Adicionais: Almofadas Com Espuma, Plugs 3,5 E 6,3 Mm, Sensibilidade: 113DB, Cor: Preta, Aplicação: Sistema De Sonorização, Conector: P2	MATERIAL	Unidade
5	603938	Amplificador De Áudio Tipo: Amplificador De Áudio Analógico, Potência Saída: 600W, Características Adicionais: Atenuadores Independentes Por Canal	MATERIAL	Unidade
6	486188	Televisor Tamanho Tela: 75POL, Voltagem: BivoltV, Cor: Preto/Prata, Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto	MATERIAL	Unidade
7	479242	Televisor Tamanho Tela: 43POL, Voltagem: BivoltV, Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto	MATERIAL	Unidade
8	462500	Módulo Eletrônico Tipo: Entradas Digitais, Uso: Controlador Lógico Programável, Tensão Alimentação: 90/240VCA	MATERIAL	Unidade
9	440646	Suporte De Videocassete / Televisao Material: Metálico, Tamanho: Para Tv De 32" A 65", Características Adicionais: Suporte Pedestal Com Rodas, Altura Regulável	MATERIAL	Unidade
10	628629	Suporte Monitor Vídeo Material: Alumínio, Acabamento Superficial: Pintura, Tipo: Articulado De Mesa, Capacidade Carga: 9KG, Características Adicionais: Com Pistão A Gás Para 2 Monitores De 17" A 35", Cor: Preta	MATERIAL	Unidade
11	628629	Suporte Monitor Vídeo Material: Alumínio, Acabamento Superficial: Pintura, Tipo: Articulado De Mesa, Capacidade Carga: 9KG, Características Adicionais: Com Pistão A Gás Para 2 Monitores De 17" A 35", Cor: Preta	MATERIAL	Unidade
12	628629	Suporte Monitor Vídeo Material: Alumínio, Acabamento Superficial: Pintura, Tipo: Articulado De Mesa, Capacidade Carga: 9KG, Características Adicionais: Com Pistão A Gás Para 2 Monitores De 17" A 35", Cor: Preta	MATERIAL	Unidade
13	486582	Conversor Vídeo Saída Vídeo: Hdmi/Sdi, Entrada Vídeo: Sdi, Resolução: 3840 X 2160DPI, Tensão Alimentação: BivoltV, Freqüência Entrada: 50/60HZ, Conector Entrada: Bnc, Conector Saída: Hdmi/Bnc	MATERIAL	Unidade
14	604478	Conversor Vídeo Compatibilidade: Pc Ou Mac, Saída Vídeo: Sdi, Entrada Vídeo: Hdmi, Resolução: 1080pDPI, Conector Entrada: Hdmi, Conector Saída: Sdi/3g	MATERIAL	Unidade
15	435888	Adaptador Conector Tipo Conectores: Hdmi 19 Pino Fêmea / Displayport 20 Pinos Macho, Características Adicionais: Resolução Até 1080p/ Tamanho Min.Cabo 15cm, Aplicação: Vídeo	MATERIAL	Unidade
16	601269	Ferro De Soldar Potência: 34W, Tensão: 127V, Aplicação: Serviços De Manutenção, Formato Ponta: Cônica, Tipo Ponta: Removível, Material Cabo: Plástico, Temperatura Máxima: 450°C, Características Adicionais: Com Suporte Para Descanso	MATERIAL	Unidade
17	416534	Adaptador Tipo: Plugue, Conexão: P2/P10 Estereo, Aplicação: Equipamentos Eletrônicos	MATERIAL	Unidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/0888a9861fcf6

Em caso de divergência entre as especificações do item descritas nos Requisitos de Qualidade e as descritas no Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/CATSERV) do Portal ComprasGov, prevalecerão as primeiras.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções mais adequadas para a aquisição de equipamentos e materiais de áudio e vídeo a serem utilizados na gravação, edição, streaming e transmissão ao vivo de áudio e vídeo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 03/2024-CMC, garantindo a escolha mais vantajosa:

ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Em 2022, a Câmara Municipal de Cascavel realizou o Pregão Eletrônico nº 021/2012, para a aquisição de equipamentos para áudio, vídeo e foto; equipamentos de processamento de dados; aparelhos e equipamentos de comunicação; material de processamento de dados; software de base; material elétrico e eletrônico; e mobiliário em geral para a Câmara Municipal de Cascavel.

Foi firmado o contrato nº 40/2022, com a empresa MAGIBE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, no valor de R$ 80.037,90 (oitenta mil, trinta e sete reais e noventa centavos), com vigência de 06 (seis) meses, a partir de 10/12/2022.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Solução 1: Aquisição apenas dos itens destinados à reposição dos equipamentos já inutilizados no momento, como os microfones gooseneck e as duas TVs do tipo telão, porque são vitais para o andamento das sessões no Plenário. Vantagens: Valor consideravelmente mais baixo. Desvantagens: Incapacidade de atender às necessidades atuais do Setor de Imprensa, pois há vários outros equipamentos com vida útil já superada e que têm causado falhas nas gravações e transmissões, podendo ainda parar de funcionar completamente a qualquer momento.

Solução 2: Aquisição dos equipamentos e materiais necessários no momento para garantir o pleno funcionamento dos serviços do setor de Áudio e Vídeo. Vantagens: Dotaria o Departamento das condições ideais para atender integralmente as necessidades de áudio e vídeo atuais da Câmara Municipal por pelo menos 5 anos. Desvantagens: Valor mais alto que a solução 1.

Escolha da Solução. Solução 2 – Aquisição dos equipamentos e materiais necessários no momento para garantir o pleno funcionamento dos serviços do setor de Áudio e Vídeo. A escolha pela Solução 2 é a alternativa mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cascavel, uma vez que os serviços executados pelo Departamento de Comunicação exigem a qualidade técnica, confiabilidade e versatilidade que os equipamentos solicitados oferecem. Além disso, o custo da aquisição se dilui ao longo dos 5 anos em que se prevê não ser necessário adquirir novos equipamentos, restando apenas a reposição eventual de material de consumo. A Solução 1 seria apenas um socorro emergencial, mas deixaria a Câmara Municipal vulnerável em um serviço vital à transparência dos atos do Poder Legislativo: a gravação e transmissão das sessões e outros eventos oficiais.

Portanto, a Solução 2 destaca-se como a melhor opção, oferecendo uma combinação de economia de recursos no médio e longo prazo, otimização dos recursos humanos disponíveis, excelência técnica e flexibilidade para atender às demandas, assegurando a continuidade (e até melhoria) dos serviços públicos com eficiência e qualidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/0888d2988f1cd6

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das possíveis soluções, foi constatado que a Solução 2 destaca-se como a melhor opção, oferecendo uma combinação de otimização dos recursos disponíveis e flexibilidade para atender às demandas, assegurando a continuidade dos serviços.

Essa solução foi elaborada levando em consideração as especificações e requisitos estabelecidos, além de atender à legislação vigente, como a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 03/2024-CMC.

A licitação será exclusiva para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, que apresentarem comprovação documental, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

O critério de julgamento será o menor preço por item e o modo de disputa será aberto, com intervalo mínimo de R$ 0,01 (um centavo) entre os lances.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Diante da alteração das quantidades, serão utilizados os valores prévios iniciais, conforme documento assinado em 03/07/2025, visto que ainda estão vigentes.

O valor prévio inicial encontrado para a contratação foi o seguinte:

Valor total: R$ 39.283,82 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será pelo menor preço por item.

A escolha pelo critério de julgamento de menor preço por item se justifica pela natureza dos itens solicitados e pela necessidade de garantir a melhor relação custo-benefício em cada item individualmente. Como se trata de itens com especificações distintas, a adoção deste critério permite que a Administração obtenha o melhor preço para cada item de forma independente, sem vinculação a um valor global que poderia encarecer o processo.

Este critério propicia maior competitividade, uma vez que os fornecedores poderão concorrer com preços mais vantajosos, tendo em vista a possibilidade de oferecer melhores condições para itens específicos. Além disso, cada item será avaliado de maneira isolada, permitindo que os fornecedores apresentem propostas mais atraentes de acordo com suas especialidades, o que otimiza a seleção de propostas e aumenta a probabilidade de obtenção de preços mais baixos para cada item.

Dessa forma, ao optar pelo critério de menor preço por item, a Administração mantém a eficiência na contratação de forma flexível, atendendo à necessidade de atender a diferentes requisitos, ao mesmo tempo em que preserva a transparência, a competitividade e o controle de custos.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise, não há contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir ou exigir cuidados adicionais no planejamento da contratação para a aquisição pretendida. Esta contratação visa exclusivamente este objeto, o que a torna uma necessidade independente de outras contratações em andamento ou previstas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/0888a2b8b1fcf6

Ademais, a contratação não está vinculada a outros processos, o que reforça a autonomia e a singularidade desta demanda. Não há, portanto, relação que possa afetar a execução desta contratação, tanto do ponto de vista financeiro quanto operacional.

A contratação, de acordo com as especificações descritas, não depende de ações ou contratos previamente firmados com outros fornecedores. Dessa forma, a contratação pode ocorrer de forma isolada, sem impactar, direta ou indiretamente, outras áreas ou contratações da Câmara Municipal.

Em vista disso, a viabilidade e execução do processo de contratação seguem sem a necessidade de sinergia com outros contratos, o que facilita e garante a eficiência na implementação da solução proposta.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida faz parte do Plano de Contratações (item 28), publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cascavel, e está alinhada com o Plano Estratégico da Administração.

A contratação está diretamente conectada aos objetivos estratégicos da Administração, garantindo a eficiência e segurança no ambiente de trabalho.

A previsão de contratação está em conformidade com o planejamento orçamentário e com as metas definidas para a aquisição dos equipamentos, conforme evidenciado no item do Plano Anual de Contratações.

Esse alinhamento é fundamental para assegurar que as contratações sejam realizadas de forma integrada e consistente com as diretrizes da administração pública, cumprindo os princípios da eficiência e da economicidade.

16. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cascavel. Com esta contratação, espera-se alcançar ainda os seguintes resultados:

- Facilitar e agilizar o processo de contratação de serviços, permitindo respostas rápidas às necessidades do órgão público.
- Manter todos os serviços em funcionamento, evitando o desatendimento a demandas vitais causado por equipamento obsoleto e incapaz de garantir os serviços de gravação e transmissão.
- Manter a qualidade profissional da produção de conteúdo da Câmara Municipal, no nível que se espera do Poder Legislativo na divulgação das suas ações ao público.
- Garantia de flexibilidade, agilidade e simplicidade na operação de equipamentos de uso diário.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A adequação do órgão para a contratação pretendida é fundamental para garantir a eficiência e a segurança no processo de compra desses materiais. Algumas providências que podem ser tomadas:

- Capacitar os servidores para fiscalização e gestão contratual, previamente à celebração do contrato, a fim de não haver comprometimento nos esforços realizados, em conformidade com o art. 6º, inciso XI, da Instrução Normativa nº 03/2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/0888d3e0861fcf6

- Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação.

- Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias da Câmara Municipal.

- Estabelecer procedimentos para conferência técnica dos produtos no momento da entrega, incluindo verificação de marcas, lacres, integridade das embalagens e conformidade com as exigências do edital.

- Organizar e planejar o acompanhamento da execução do contrato, estabelecendo as formas de monitoramento e controle da execução, de forma que eventuais problemas sejam rapidamente identificados e corrigidos.

Essas providências são essenciais para garantir que a execução da contratação ocorra de forma eficiente e com a qualidade exigida.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida pode gerar alguns impactos ambientais. Esses impactos dependem das práticas adotadas pela empresa contratada e da forma de descarte dos produtos, entre outros fatores. Abaixo estão listados alguns impactos ambientais potenciais:

- **Consumo de energia elétrica:** Equipamentos de áudio e vídeo podem ter alto consumo energético.

- **Emissão de calor**: a utilização dos equipamentos pode impactar o microclima de ambientes fechados (exigindo mais refrigeração).

- **Resíduos eletrônicos**: Muitos componentes contêm substâncias tóxicas que podem contaminar o solo e a água.

- **Baixo potencial reciclável**: Muitos dispositivos são difíceis de desmontar e reaproveitar.

Algumas boas práticas podem ser adotadas para minimizar os impactos, tais como, adquirir equipamentos com selo de baixo consumo energético, optar por equipamentos duráveis, com garantia e suporte técnico e buscar descartar os materiais antigos de acordo com as normas ambientais.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Eu, Giselly Marteli Correa Comelli, do Departamento de Comunicação Social, na qualidade de solicitante, declaro viável a contratação.

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, considera-se que a licitação é viável e está de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Cascavel.

Cascavel/PR, 22 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
GISELLY MARTELI CORREA COMELLI
***.076.499-**
22/09/2025 14:20:30
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Giselly Marteli Correa Comelli
Departamento de Comunicação Social e Cerimonial

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/0888d2886f1ad6

Anexo II – Estimativa do Valor da Contratação

* Estimativa realizada antes das alterações e utilizada novamente, visto que os valores ainda se encontram vigentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0d8d3718a2aa6.

ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2024 emitida pela Presidência, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, não se aplicando a obras e serviços de engenharia;

Considerando o Parecer nº 067/2016 emitido pela Procuradoria Geral que sobre a legalidade em utilizar valores apresentados para produtos idênticos, mas com descrições diferentes;

Considerando o previsto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

> "Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."

Considerando que mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações, tendo como principal função garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual;

Considerando que, conforme previsto na IN nº 4/2024, a pesquisa de preços será materializada em documento nos autos do processo de contratação pública;

Considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado;

Justifico que a pesquisa de preços para **aquisição de equipamentos e materiais de áudio, vídeo e suportes para TVs e monitores para o Departamento de Comunicação Social e Cerimonial da Câmara Municipal de Cascavel,** foi realizada pelo Departamento de Compras mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

1) **Sistemas Oficiais de Governo (painel de preços, menor preço Paraná e tabela SINAPI).**
   Período: 24/07 a 25/07/2025.
   Página: 080 a 124.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/08/2025 14:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0d8d3718a2aa6.
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/09/2025 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0d8d3718a2aa6.

Rua Pernambuco, 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná
Fone (45) 3321-8800 - Fax (45) 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br - e-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br

2) **Contratações feitas pela Câmara Municipal de Cascavel e demais órgãos da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.**

Período: 25/07 a 28/07/2025.

Página: 126 a 187.

3) **Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.**

Período: 28/07 a 29/07/2025.

Página: 189 a 359.

SITES VISITADOS	
https://www.americanas.com.br/	https://detonashop.com.br/
https://www.octoshop.com/	https://www.kabum.com.br/
https://www.lojashure.com.br/	https://www.carrefour.com.br/
https://lumixpro.com.br/	https://www.casasbahia.com.br/
https://www.magazineluiza.com.br/	https://www.emania.com.br/
https://www.loja.qscbr.com.br/	https://www.pontofrio.com.br/
https://www.amazon.com.br/	https://www.globalprojetores.com.br/
https://br.octoshop.com	https://www.centralsuportes.com.br
https://www.mixtou.com.br	https://neoid.com.br
https://www.audiovideoecia.com.br	https://www.eletronicasantana.com.br
https://www.cirilocabos.com.br	https:www.lojadomecanico.com.br
https://www.anhangueraferramentas.com.br	

4) **Pesquisa com fornecedores.**

Período: 28/07 a 01/08/2025.

Página: 361 a 377.

5) **Notas fiscais eletrônicas - https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas.**

Período: 28/07 e 31/07/2025.

Considerando que no item 5 (Notas fiscais eletrônicas) não foram obtidos itens que atendessem as especificações mínimas solicitadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2025 14:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0d8d3718a2aa6.
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2025 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0d8d3718a2aa6.

Rua Pernambuco, 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná
Fone (45) 3321-8800 - Fax (45) 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br - e-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br

Sendo assim, por meio dos valores encontrados e orçamentos recebidos foi obtida a média dos valores, conforme demonstra a tabela abaixo:

ITEM	Qtde	Painel	Ata	Ata	Internet	Internet	VCO		PLUG CELL		SOMA	MEDIA	TOTAL
1	6	R$ 631,20	R$ 580,00		R$ 740,00	R$ 786,59	R$ 949,00	R$ 5.694,00	R$ 750,00	R$ 4.500,00	R$ 4.436,79	R$ 739,47	R$ 4.436,82
2	1	R$ 6.284,00			R$ 6.237,80	R$ 6.604,73	R$ 6.499,00	R$ 6.499,00	R$ 6.999,00	R$ 6.999,00	R$ 32.624,53	R$ 6.524,91	R$ 6.524,91
3	2	R$ 1.125,00			R$ 717,31	R$ 750,10	R$ 885,00	R$ 1.770,00	R$ 994,15	R$ 1.988,30	R$ 4.471,56	R$ 894,31	R$ 1.788,62
4	5	R$ 950,40			R$ 1.099,00	R$ 1.118,00	R$ 999,00	R$ 4.995,00	R$ 1.125,00	R$ 5.625,00	R$ 5.291,40	R$ 1.058,28	R$ 5.291,40
5	4	R$ 590,76			R$ 611,61	R$ 539,10	R$ 736,00	R$ 2.944,00	R$ 788,00	R$ 3.152,00	R$ 3.265,47	R$ 653,09	R$ 2.612,36
6	1	R$ 5.293,00			R$ 5.946,11	R$ 6.654,79	R$ 8.990,00	R$ 8.990,00	R$ 6.254,00	R$ 6.254,00	R$ 33.137,90	R$ 6.627,58	R$ 6.627,58
7	2	R$ 4.640,74	R$ 4.945,00		R$ 4.559,05	R$ 4.999,00	R$ 5.640,00	R$ 11.280,00	R$ 5.365,50	R$ 10.731,00	R$ 30.149,29	R$ 5.024,88	R$ 10.049,76
8	3	R$ 1.915,33		R$ 1.640,22	R$ 1.994,00	R$ 1.709,05	R$ 2.400,00	R$ 7.200,00	R$ 2.238,60	R$ 6.715,80	R$ 11.897,20	R$ 1.982,87	R$ 5.948,61
9	1	R$ 16.500,00			R$ 17.000,00	R$ 14.672,75	R$ 14.990,00	R$ 14.990,00	R$ 15.257,00	R$ 15.257,00	R$ 78.419,75	R$ 15.683,95	R$ 15.683,95
10	1				R$ 949,99	R$ 1.489,00	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	R$ 1.399,80	R$ 1.399,80	R$ 5.538,79	R$ 1.384,70	R$ 1.384,70
11	1	R$ 481,50			R$ 569,91	R$ 562,08	R$ 650,00	R$ 650,00	R$ 599,00	R$ 599,00	R$ 2.862,49	R$ 572,50	R$ 572,50
12	4				R$ 369,90	R$ 389,37	R$ 599,00	R$ 2.396,00	R$ 419,90	R$ 1.679,60	R$ 1.778,17	R$ 444,54	R$ 1.778,16
13	2	R$ 508,50			R$ 447,14	R$ 460,00	R$ 675,00	R$ 1.350,00	R$ 589,90	R$ 1.179,80	R$ 2.680,54	R$ 536,11	R$ 1.072,22
14	1				R$ 599,90	R$ 499,00	R$ 785,00	R$ 785,00	R$ 519,80	R$ 519,80	R$ 2.403,70	R$ 600,93	R$ 600,93
15	6				R$ 209,90	R$ 179,90	R$ 215,00	R$ 1.290,00	R$ 197,90	R$ 1.187,40	R$ 802,70	R$ 200,68	R$ 1.204,08
16	2	R$ 732,00			R$ 821,04	R$ 790,00	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 839,50	R$ 1.679,00	R$ 4.182,54	R$ 836,51	R$ 1.673,02
17	2	R$ 1.344,23			R$ 1.024,04	R$ 1.407,12	R$ 2.490,00	R$ 4.980,00	R$ 1.299,80	R$ 2.599,60	R$ 7.565,19	R$ 1.513,04	R$ 3.026,08
18	6	R$ 44,50			R$ 31,05	R$ 53,10	R$ 65,00	R$ 390,00	R$ 65,90	R$ 395,40	R$ 259,55	R$ 51,91	R$ 311,46
19	1	R$ 1.804,00			R$ 1.490,00	R$ 2.489,44	R$ 2.855,00	R$ 2.855,00	R$ 2.499,00	R$ 2.499,00	R$ 11.137,44	R$ 2.227,49	R$ 2.227,49
20	2	R$ 740,00			R$ 668,26	R$ 999,99	R$ 449,00	R$ 898,00	R$ 789,90	R$ 1.579,80	R$ 3.647,15	R$ 729,43	R$ 1.458,86
21	1	R$ 45,25			R$ 48,19	R$ 45,10	R$ 60,00	R$ 60,00	R$ 57,90	R$ 57,90	R$ 256,44	R$ 51,29	R$ 51,29
22	5				R$ 16,39	R$ 25,65	R$ 45,00	R$ 225,00	R$ 32,50	R$ 162,50	R$ 119,54	R$ 29,89	R$ 149,45
													R$ 74.474,25

Cascavel, 18 de agosto 2025.

Assinado eletronicamente por:
GERSON LUIZ GENESSINI
***.933.680-**
18/08/2025 14:26:41

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Gerson Luiz Genessini
Responsável pela Pesquisa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/08/2025 14:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0d8d3718a2aa6.
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/09/2025 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0d8d3718a2aa6.

Rua Pernambuco, 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná
Fone (45) 3321-8800 - Fax (45) 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br - e-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº X/2025

Contrato de aquisição, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PR** e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, com sede à Rua Pernambuco, nº. 1843, CEP 85.810-021, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ 77.865.632/0001-42, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. **TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA,** residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF 078.917.699-82.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade_____/___, CEP __.____-___, inscrita no CNPJ nº _____/____-__, neste ato representada pelo Sr. **_____,** residente e domiciliado em _____/___, portador do CPF _____-__. .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos e materiais de áudio, vídeo e suportes para TVs e monitores para o Departamento de Comunicação Social e Cerimonial da Câmara Municipal de Cascavel**, de acordo com a proposta da contratada, datada de XX/XX/2025, conforme abaixo:

Item	Descrição/Especificações mínimas	Qtde	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Microfone gooseneck marca TSI modelo MMF-302.	3		R$	R$
02	Sistema de dois microfones de mão sem fios, dois canais. Receptor de 2 canais compatível com pelo menos 10 canais. Gerenciamento automático de frequência e sincronização via canal remoto para fácil configuração. Frequências UHF selecionáveis. Tecnologia wireless: analógico UHF. Varredura de canal RF: análise automática. Modulação: FM. Tipo de receptor: mesa. Antena: 2 x internas. Entrada e saída de áudio: 2x saída XLR de 3 pinos macho linha/microfone (balanceada); 2x saída 1/4" TS linha/microfone (não balanceada); resposta de frequência: 50Hz ≥ 15 kHz – 3 dB. Tipo de transmissor: portátil. Potência de saída de RF: 10 mw. Silenciamento: interruptor liga/desliga. Antena: interna. Requisitos de energia: pilhas. Tipo de pilhas: 2 x AA. Display e indicadores: 1 x LCD (status da bateria, canal, energia). Tipo de microfone:	1		R$	R$

	microfone de mão portátil; cor: preta; campo de som: mono; cápsula: dinâmico; padrão polar: cardioide. (Marca/modelo de referência: Shure BLX288BRPG58-J10, mas essa especificação pode ser atendida por pelo menos mais uma marca/modelo, o Sennheiser XSW 1-835 Dual)				
03	Interface de áudio dois canais. Deverá ter 2 entradas de áudio analógicas ajustáveis para nível de linha ou instrumento com conector XLR/TRS. Saídas principais a depender do equipamento ofertado. Saída de fone de ouvido. Possibilidade de ativação de Phantom Power +48v DC. Conexão de dados e alimentação AC via USB. Suportar sistema operacional Windows. Botões independentes para ajustes de volume do fone de ouvido, gain de entrada e saída. (Marca/modelo de referência: Behringer UMC204HD, mas a especificação permite a concorrência de pelo menos mais uma marca/modelo, como M-Audio M-Track Duo)	1		R$	R$
04	Fone de ouvido de uso profissional estúdio. Headphone de estúdio para uso em ambientes com ruídos para monitoramento de áudio com as seguintes características mínimas: Cor preta; Almofadas auriculares dos fones de ouvido revestida com material de couro ou similar; Acoplamento de ouvido circo-auricular; Fones dobráveis e giratórios para guardar durante transporte; Conector 3,5mm estéreo Mini Jack; adaptador, banhado a ouro, conector P2 para P10 de 1/4"" (6.3mm); Conector TRS; Impedância acima de 23Ω; Frequência de resposta 5-35000 Hz ou 10-22000 Hz ou 18-20000 Hz ou 10-28000 Hz; nível de pressão sonora 97 dB; cabo conectável em um dos fones. (Marca/modelo de referência: Shure SRH440A, mas a especificação permite a concorrência de outras marcas/modelos, como Sennheiser HD 569)	4		R$	R$
05	Amplificador de som com no mínimo 2 canais independentes, potência de 750W em 4Ω, 500W em 8Ω e 1500W em bridge 8Ω. Modos de operação estéreo, paralelo e bridge-mono. Sensibilidade de entrada selecionável pelo usuário. Resfriamento	1		R$	R$

	por ar forçado. Entradas XLR eletronicamente balanceadas. Dois controles de nível independentes, interruptor de alimentação, LED de alimentação e LEDs que indicam presença de sinal, clipe e falha para cada canal. Proteção contra curtos-circuitos, operação sem carga, pops de ligar/desligar e interferências de radiofrequência. Resposta de frequência de 20 Hz – 20 kHz. Chassi de montagem em rack de 2U. Alimentação 220V ~ 50/60 Hz. (Marca/modelo de referência: Behringer NX6000, mas essa especificação pode ser atendida por outras marcas/modelos, como Crown XLi 3500 e QSC GX5)				
06	Smart TV de 75", com resolução mínima de 4K UHD (3840 x 2160 pixels). Tecnologia Mini LED. Taxa de atualização mínima de 60 Hz e tempo de resposta máximo de 8 ms. Alimentação bivolt automático. Wi-fi integrado. Conexões mínimas de entrada: 2 HDMI, 1 USB, 1 LAN RJ45 (Ethernet). Ajustes de imagem para controle de brilho, contraste e temperatura de cor. Compatível com montagem em parede (VESA 400x400 ou superior). Eficiência energética classe A ou superior. (Marca/modelo de referência: LG Ultra HD 75UT8050, mas essa especificação também pode ser atendida pelas marcas/modelos Samsung 75DU7700 e TCL 75P755)	2		R$	R$
07	Smart TV de 43", com resolução 4K UHD (3840 x 2160 pixels). Tecnologia LED. Taxa de atualização mínima de 60 Hz e tempo de resposta máximo de 8 ms. Alimentação bivolt automático. Wi-fi integrado. Conexões mínimas de entrada: 2 HDMI, 1 USB, 1 LAN RJ45 (Ethernet). Compatível com montagem em parede (VESA 200x200 ou superior). Eficiência energética classe A ou superior. (Marca/modelo de referência: TCL 43P755, mas essa especificação pode ser atendida por outras marcas/modelos, como LG 43UT8000PSA e Samsung 43DU7700)	2		R$	R$
08	Controlador de estúdio com interface de hardware programável para produção de conteúdo ao vivo, com no mínimo 15	1		R$	R$

	teclas físicas personalizáveis com display colorido individual e integração nativa com softwares de streaming, gravação e automação como OBS Studio, Streamlabs, vMix, Twitch, YouTube e similares; o equipamento deve possibilitar a criação de ações em série (macros), múltiplos perfis de uso com alternância rápida, e exibição de ícones dinâmicos nos botões; deve contar com conexão USB direta (sem necessidade de alimentação externa) e compatibilidade com sistemas Windows e macOS; devem ser aceitos modelos com design compacto, voltados a criadores de conteúdo e operadores de estúdio, desde que possuam botões retroiluminados configuráveis, software próprio de gerenciamento e construção robusta em plástico de alta resistência ou estrutura metálica; não serão aceitos equipamentos com menos de 15 botões físicos personalizáveis, teclas sem exibição de ícone digital, ou dispositivos que exijam programação avançada para operação básica. (Marca/modelo de referência: Stream Deck Elgato MK.2)				
09	Suporte pedestal com rodas e altura regulável para TVs de 32'' a 70''. Suporte com capacidade para TV com peso mínimo de 45kg. Ajustes de altura e inclinação do televisor. Altura regulável com trava de ajuste. Incluso com bandeja ajustável para aparelhos de multimídia com peso de até 4kg. Rodízios para movimentar o pedestal em superfícies planas e com sistema de trava. Pintura epóxi na cor preta. Padrão VESA.	1		R$	R$
10	Suporte articulado para 2 (dois) monitores de 17" a 35". Fixação em mesa por morsa ou parafusado. Pistão a gás. Deve suportar 2 (dois) monitores de até 6 kg cada. Braços articulados. Regulagem de altura. Inclinação da tela. Giro lateral de 180° (esquerda e direita). Giro frontal de 360º (retrato/paisagem). Furação padrão VESA 75x75 e 100x100.	4		R$	R$
11	Suporte articulado para 3 (três) monitores de 15" a 27". Modo de fixação por apoio em mesa. Deve suportar 3 (três) monitores de até 7 kg cada. Compatível com padrão VESA 75x75 e 100x100 mm	1		R$	R$

	(HxV). Largura máxima de cada monitor 660mm. Deve permitir rotação de 360°, alternando entre os modos de retrato e paisagem. Altura máxima de 45cm (Medida da mesa até o centro da furação VESA na parte traseira). Deve possuir organizador de cabos. Inclinação dos monitores até +/- 45º. Ajuste de convergência das telas.				
12	Suporte articulado para 1 (um) monitor de 15" a 34". Fixação em mesa por morsa ou parafusado. Pistão a gás. Deve suportar 1 (um) monitor de até 9 kg. Braços articulados. Regulagem de altura. Inclinação da tela. Giro lateral de 180° (esquerda e direita). Giro frontal de 360º (retrato/paisagem). Furação padrão VESA 75x75 e 100x100.	6		R$	R$
13	Conversor de áudio e vídeo SDI para HDMI. Conversão SD/HD-SDI para HDMI; 1 conector de entrada de vídeo SD/HD-SDI com áudio embutido; saída de vídeo em HDMI com áudio embutido. Cabo USB e fonte de alimentação AC incluída. (Marca/modelo de referência: NEOiD Micro Conversor SDI para HDMI, mas essa especificação pode ser atendida por outras marcas/modelos, como Blackmagic Micro Converter SDI to HDMI 3G e Videoair)	1		R$	R$
14	Conversor de áudio e vídeo HDMI para SDI. Conversão HDMI para SD/HD-SDI; 1 conector de entrada de vídeo HDMI com áudio embutido; saída de vídeo em SD/HD-SDI com áudio embutido. Cabo USB-C e fonte de alimentação AC incluída. (Marca/modelo de referência: NEOiD Micro Conversor HDMI para SDI, mas essa especificação pode ser atendida por outras marcas/modelos, como Blackmagic Micro Converter HDMI to SDI 6G e Datavideo Dac-9p)	1		R$	R$
15	Adaptador conversor de DisplayPort para HDMI 4k, HDMI fêmea, DisplayPort macho.	2		R$	R$
16	Ferro de solda de 34 W, potência 34 W; voltagem 110/127 V, temperatura máxima 450°C; comprimento mínimo de 200 mm; possibilidade de substituir ponteira; utilizar ponteira cônica de 1,2 mm; utilizar ponteira fenda de 1,2 mm; resistência intercambiável para reposição.	1		R$	R$

17	Adaptador P2 para P10, com entrada P2 3.5mm e saída P10 6.5mm. Material de revestimento dourado do conector. Som estéreo blindado.	5		R$	R$
Valor total: R$					

1.2 Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Processo Digital nº 74844/2025,** no **Pregão Eletrônico nº. XX/2025** e nos documentos que constam no **Processo de Compra nº. 60/2025**: Edital de Licitação, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, proposta do contratado e os anexos dos documentos supracitados.

1.3 O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato da Presidência nº 07/2024, de 15 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** com início a partir da publicação do extrato do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1 O prazo de entrega do objeto é de até **30 dias corridos** após o envio da Ordem de Compra/Empenho/Documento equivalente.

3.2 **Local de entrega: Câmara Municipal de Cascavel/PR, Rua Pernambuco, 1.843, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021**. Horário: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 18h00. Telefone de contato: Audieres Willy Bledow - (45) 3321-8873.

3.3 O prazo de entrega do objeto poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude a Lei 14.133/2021.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.4 Os itens 1 a 16 devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. O item 17 deve possuir garantia mínima de 3 (três) meses. A contagem do prazo se inicia a partir da efetiva entrega do produto, juntamente com a nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.

3.5 A assistência técnica em garantia consistirá na reparação de eventuais vícios e falhas e na substituição do item que se apresente defeituoso, durante todo o período de garantia.

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 As comunicações entre contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3 A contratante poderá convocar o representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa para uma reunião inicial para a apresentação do plano de fiscalização, que conterá as informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias, para execução do objeto, das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da fiscalização

4.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou seu suplente.

Fiscalização Técnica

4.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando um prazo para a correção.

4.6.3 O fiscal técnico informará ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.

4.6.5 O fiscal técnico comunicará ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

Fiscalização Administrativa

4.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Informações Complementares

4.9 O fiscal técnico e o administrativo realização o recebimento provisório do objeto da contratação, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências deste termo e do contrato.

4.11 O mesmo servidor poderá exercer as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Gestor de Contratos

4.11 Caberá ao gestor de contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

4.11.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.11.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.11.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.11.4 coordenar a atualização continua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

4.11.5 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico,

administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.11.6 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.11.7 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.11.8 enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.12 A Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Cascavel/PR é a servidora **Bárbara Cristina Matter (matrícula 2392/1)**, designada pela Portaria nº 117/2022 da Presidência.

4.13 Indica-se como fiscal do contrato, o Sr. **Audieres Willy Bledow (matrícula 2369/1)**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contato, recebimento dos bens e atesto das notas fiscais eletrônicas.

4.14 Indica-se como fiscal suplente do contrato, o Sr. **Rubens Alfredo Castamann (matrícula 2426/1)**.

4.15 Em caso de ausência do fiscal titular, o mesmo deverá comunicar seu suplente.

4.16 Em caso de ausência da gestora de contratos ou de ambos os fiscais, a Diretoria Administrativa deve ser comunicada para que tome as medidas cabíveis.

4.17 Havendo necessidade da troca do fiscal titular ou suplente, a alteração será realizada por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, visto que este é comum e não envolve complexidade técnica ou contextual que a justifique.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O valor total da contratação é de **R$ _____ (_____).**

6.2 Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 4.4.90.52.33.00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto; 4.4.90.52.87.00 – Material de consumo de uso duradouro; 3.3.90.30.26.00 –

Material elétrico e eletrônico.

6.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito cumprimento do contrato.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.8 No corpo da nota fiscal eletrônica/documento equivalente, preferencialmente, deverão ser informados o número da Ordem de Compra/Empenho/documento equivalente e os dados bancários para pagamento (banco, agência e número da conta).

7.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,

ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

7.10 O objeto entregue será pago em **até 10 (dez) dias** após a apresentação da nota fiscal eletrônica, mediante recebimento definitivo do fiscal.

7.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC/IBGE.

Forma de pagamento

7.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Antecipação de pagamento

7.13 Não há previsão de antecipação de entrega do objeto, bem como descontos por antecipação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

8.1 Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, especialmente a previsão da alínea “d” do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

8.2 Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

8.2.1 O pedido de revisão dos preços deverá, necessariamente, ser acompanhado de planilhas que demonstrem, de maneira clara, o valor atribuído a cada item que compôs o preço final constante de sua proposta e que compõe o valor solicitado no pedido de revisão com custo de aquisição, notas fiscais fábrica/indústria/distribuidor; encargos em geral, lucro, e todos os itens que devam compor esse reequilíbrio, de modo a demonstrar efetivamente o desequilíbrio econômico financeiro decorrente de acréscimos posteriores e imprevistos.

8.2.2 A fim de que não haja prejuízo ao interesse público, caso seja provocada pela Administração, a contratada deverá responder as demandas referentes ao reequilíbrio econômico financeiro e repactuação de preços no prazo máximo de 05 dias úteis.

8.3 A revisão do preço original do contrato dependerá de efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.4 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações.

9.2 Efetuar o pagamento do objeto adquirido da Contratada, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto.

10.2 Efetuar a substituição de item defeituoso.

10.3 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

10.4 Manter a Câmara Municipal de Cascavel/PR permanentemente informada, fornecendo sempre que requerido, qualquer informação que lhe seja solicitada.

10.5 Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o ente público.

10.6 Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Cascavel/PR toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega.

10.7 Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega.

10.8 Responder por todas as obrigações e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, os quais deverão ser pagos em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Cascavel/PR.

10.9 Entregar o objeto rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, em conformidade com o presente Termo de Referência, na forma e prazo previstos.

10.10 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Cascavel/PR na entrega.

10.11 Manter contatos com a Câmara Municipal de Cascavel/PR, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da entrega.

10.12 Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

10.13 Todos os itens devem ser novos, sem uso anterior, estar em conformidade com normativas vigentes, e devem vir acondicionados em embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

12.6 Para as infrações previstas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1 ficará ele constituído em mora, podendo ser aplicada a ele as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial na Internet (www.camaracascavel.pr.gov.br), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

16.1 A contratada deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção e Decreto 11.129/2022, motivo pelo qual, no decorrer de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

16.2 Qualquer comprovação do descumprimento das Regras Anticorrupção poderá ensejar a rescisão motivada e imediata do contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

17.1 A contratante e a contratada deverão observar a seguinte matriz de riscos:

RISCO 02 – Descumprimento do prazo de entrega dos equipamentos.	
Probabilidade	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta

Ação Preventiva	Estabelecer prazos claros e viáveis de entrega. Monitorar o cumprimento por meio de contato direto com o fornecedor, acompanhando emissão de empenho e logística.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos
Ação de Contingência	Caso haja descumprimento das cláusulas contratuais, notificar o fornecedor sobre o ocorrido e aplicar as penalidades previstas no contrato.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos

RISCO 03 – Equipamentos entregues com defeito ou fora da especificação técnica.		
Probabilidade	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Ação Preventiva	Estabelecer critérios objetivos de recebimento com base no Termo de Referência e normas técnicas.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos
Ação de Contingência	Rejeitar os itens não conformes e acionar o fornecedor para correção ou substituição, conforme penalidades previstas no contrato.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos

RISCO 04 – Impactos ambientais no descarte dos equipamentos antigos		
Probabilidade	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Ação Preventiva	Prever logística reversa e destinar a empresas recicladoras.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos
Ação de Contingência	Encaminhar os equipamentos a programas de reaproveitamento ou doação.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos

RISCO 05 – Dificuldade de montagem ou danos durante transporte e instalação.		
Probabilidade	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Ação Preventiva	Exigir que os equipamentos sejam entregues acompanhados de instruções claras e completas de montagem. Garantir que o fornecedor se responsabilize por danos causados durante transporte.	Responsável: Gestor e Fiscal de Contratos
Ação de Contingência	Registrar ocorrência no ato do recebimento e solicitar substituição ou reparo imediato do item danificado.	Responsável: Gestor e Fiscal de Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESERVA DE CARGOS E OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

20.1 O contratado fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as outras normas especificas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Cascavel/PR, XX de XXXXX de 2025.

TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA:07891769982 Assinado de forma digital por TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA:07891769982 Dados: 2025.09.22 15:14:49 -03'00'

TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PRESIDENTE

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

PROPONENTE:_____
Nº CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
_____
RG: _____ CPF: _____
TELEFONE: _____ EMAIL: _____

Item	Descrição/Especificações mínimas	Qtde	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Microfone gooseneck marca TSI modelo MMF-302.	3		R$	R$
02	Sistema de dois microfones de mão sem fios, dois canais. Receptor de 2 canais compatível com pelo menos 10 canais. Gerenciamento automático de frequência e sincronização via canal remoto para fácil configuração. Frequências UHF selecionáveis. Tecnologia wireless: analógico UHF. Varredura de canal RF: análise automática. Modulação: FM. Tipo de receptor: mesa. Antena: 2 x internas. Entrada e saída de áudio: 2x saída XLR de 3 pinos macho linha/microfone (balanceada); 2x saída 1/4" TS linha/microfone (não balanceada); resposta de frequência: 50Hz ≥ 15 kHz – 3 dB. Tipo de transmissor: portátil. Potência de saída de RF: 10 mw. Silenciamento: interruptor liga/desliga. Antena: interna. Requisitos de energia: pilhas. Tipo de pilhas: 2 x AA. Display e indicadores: 1 x LCD (status da bateria, canal, energia). Tipo de microfone: microfone de mão portátil; cor: preta; campo de som: mono; cápsula: dinâmico; padrão polar: cardioide. (Marca/modelo de referência: Shure BLX288BRPG58-J10, mas essa especificação pode ser atendida por pelo menos mais uma marca/modelo, o Sennheiser XSW 1-835 Dual)	1		R$	R$
03	Interface de áudio dois canais. Deverá ter 2 entradas de áudio analógicas ajustáveis para nível de linha ou instrumento com	1		R$	R$

	conector XLR/TRS. Saídas principais a depender do equipamento ofertado. Saída de fone de ouvido. Possibilidade de ativação de Phantom Power +48v DC. Conexão de dados e alimentação AC via USB. Suportar sistema operacional Windows. Botões independentes para ajustes de volume do fone de ouvido, gain de entrada e saída. (Marca/modelo de referência: Behringer UMC204HD, mas a especificação permite a concorrência de pelo menos mais uma marca/modelo, como M-Audio M-Track Duo)				
04	Fone de ouvido de uso profissional estúdio. Headphone de estúdio para uso em ambientes com ruídos para monitoramento de áudio com as seguintes características mínimas: Cor preta; Almofadas auriculares dos fones de ouvido revestida com material de couro ou similar; Acoplamento de ouvido circo-auricular; Fones dobráveis e giratórios para guardar durante transporte; Conector 3,5mm estéreo Mini Jack; adaptador, banhado a ouro, conector P2 para P10 de 1/4"" (6.3mm); Conector TRS; Impedância acima de 23Ω; Frequência de resposta 5-35000 Hz ou 10-22000 Hz ou 18-20000 Hz ou 10-28000 Hz; nível de pressão sonora 97 dB; cabo conectável em um dos fones. (Marca/modelo de referência: Shure SRH440A, mas a especificação permite a concorrência de outras marcas/modelos, como Sennheiser HD 569)	4		R$	R$
05	Amplificador de som com no mínimo 2 canais independentes, potência de 750W em 4Ω, 500W em 8Ω e 1500W em bridge 8Ω. Modos de operação estéreo, paralelo e bridge-mono. Sensibilidade de entrada selecionável pelo usuário. Resfriamento por ar forçado. Entradas XLR eletronicamente balanceadas. Dois controles de nível independentes, interruptor de alimentação, LED de alimentação e LEDs que indicam presença de sinal, clipe e falha para cada canal. Proteção contra curtos-circuitos, operação sem carga, pops de ligar/desligar e interferências de radiofrequência. Resposta de frequência de 20 Hz – 20 kHz. Chassi de montagem	1		R$	R$

	em rack de 2U. Alimentação 220V ~ 50/60 Hz. (Marca/modelo de referência: Behringer NX6000, mas essa especificação pode ser atendida por outras marcas/modelos, como Crown XLi 3500 e QSC GX5)				
06	Smart TV de 75", com resolução mínima de 4K UHD (3840 x 2160 pixels). Tecnologia Mini LED. Taxa de atualização mínima de 60 Hz e tempo de resposta máximo de 8 ms. Alimentação bivolt automático. Wi-fi integrado. Conexões mínimas de entrada: 2 HDMI, 1 USB, 1 LAN RJ45 (Ethernet). Ajustes de imagem para controle de brilho, contraste e temperatura de cor. Compatível com montagem em parede (VESA 400x400 ou superior). Eficiência energética classe A ou superior. (Marca/modelo de referência: LG Ultra HD 75UT8050, mas essa especificação também pode ser atendida pelas marcas/modelos Samsung 75DU7700 e TCL 75P755)	2		R$	R$
07	Smart TV de 43", com resolução 4K UHD (3840 x 2160 pixels). Tecnologia LED. Taxa de atualização mínima de 60 Hz e tempo de resposta máximo de 8 ms. Alimentação bivolt automático. Wi-fi integrado. Conexões mínimas de entrada: 2 HDMI, 1 USB, 1 LAN RJ45 (Ethernet). Compatível com montagem em parede (VESA 200x200 ou superior). Eficiência energética classe A ou superior. (Marca/modelo de referência: TCL 43P755, mas essa especificação pode ser atendida por outras marcas/modelos, como LG 43UT8000PSA e Samsung 43DU7700)	2		R$	R$
08	Controlador de estúdio com interface de hardware programável para produção de conteúdo ao vivo, com no mínimo 15 teclas físicas personalizáveis com display colorido individual e integração nativa com softwares de streaming, gravação e automação como OBS Studio, Streamlabs, vMix, Twitch, YouTube e similares; o equipamento deve possibilitar a criação de ações em série (macros), múltiplos perfis de uso com alternância rápida, e exibição de ícones dinâmicos nos botões; deve contar com conexão USB direta (sem necessidade de	1		R$	R$

	alimentação externa) e compatibilidade com sistemas Windows e macOS; devem ser aceitos modelos com design compacto, voltados a criadores de conteúdo e operadores de estúdio, desde que possuam botões retroiluminados configuráveis, software próprio de gerenciamento e construção robusta em plástico de alta resistência ou estrutura metálica; não serão aceitos equipamentos com menos de 15 botões físicos personalizáveis, teclas sem exibição de ícone digital, ou dispositivos que exijam programação avançada para operação básica. (Marca/modelo de referência: Stream Deck Elgato MK.2)				
09	Suporte pedestal com rodas e altura regulável para TVs de 32'' a 70''. Suporte com capacidade para TV com peso mínimo de 45kg. Ajustes de altura e inclinação do televisor. Altura regulável com trava de ajuste. Incluso com bandeja ajustável para aparelhos de multimídia com peso de até 4kg. Rodízios para movimentar o pedestal em superfícies planas e com sistema de trava. Pintura epóxi na cor preta. Padrão VESA.	1		R$	R$
10	Suporte articulado para 2 (dois) monitores de 17" a 35". Fixação em mesa por morsa ou parafusado. Pistão a gás. Deve suportar 2 (dois) monitores de até 6 kg cada. Braços articulados. Regulagem de altura. Inclinação da tela. Giro lateral de 180° (esquerda e direita). Giro frontal de 360º (retrato/paisagem). Furação padrão VESA 75x75 e 100x100.	4		R$	R$
11	Suporte articulado para 3 (três) monitores de 15" a 27". Modo de fixação por apoio em mesa. Deve suportar 3 (três) monitores de até 7 kg cada. Compatível com padrão VESA 75x75 e 100x100 mm (HxV). Largura máxima de cada monitor 660mm. Deve permitir rotação de 360°, alternando entre os modos de retrato e paisagem. Altura máxima de 45cm (Medida da mesa até o centro da furação VESA na parte traseira). Deve possuir organizador de cabos. Inclinação dos monitores até +/- 45º. Ajuste de convergência das telas.	1		R$	R$
12	Suporte articulado para 1 (um) monitor de 15" a 34". Fixação em mesa por morsa ou	6		R$	R$

	parafusado. Pistão a gás. Deve suportar 1 (um) monitor de até 9 kg. Braços articulados. Regulagem de altura. Inclinação da tela. Giro lateral de 180° (esquerda e direita). Giro frontal de 360º (retrato/paisagem). Furação padrão VESA 75x75 e 100x100.				
13	Conversor de áudio e vídeo SDI para HDMI. Conversão SD/HD-SDI para HDMI; 1 conector de entrada de vídeo SD/HD-SDI com áudio embutido; saída de vídeo em HDMI com áudio embutido. Cabo USB e fonte de alimentação AC incluída. (Marca/modelo de referência: NEOiD Micro Conversor SDI para HDMI, mas essa especificação pode ser atendida por outras marcas/modelos, como Blackmagic Micro Converter SDI to HDMI 3G e Videoair)	1		R$	R$
14	Conversor de áudio e vídeo HDMI para SDI. Conversão HDMI para SD/HD-SDI; 1 conector de entrada de vídeo HDMI com áudio embutido; saída de vídeo em SD/HD-SDI com áudio embutido. Cabo USB-C e fonte de alimentação AC incluída. (Marca/modelo de referência: NEOiD Micro Conversor HDMI para SDI, mas essa especificação pode ser atendida por outras marcas/modelos, como Blackmagic Micro Converter HDMI to SDI 6G e Datavideo Dac-9p)	1		R$	R$
15	Adaptador conversor de DisplayPort para HDMI 4k, HDMI fêmea, DisplayPort macho.	2		R$	R$
16	Ferro de solda de 34 W, potência 34 W; voltagem 110/127 V, temperatura máxima 450°C; comprimento mínimo de 200 mm; possibilidade de substituir ponteira; utilizar ponteira cônica de 1,2 mm; utilizar ponteira fenda de 1,2 mm; resistência intercambiável para reposição.	1		R$	R$
17	Adaptador P2 para P10, com entrada P2 3.5mm e saída P10 6.5mm. Material de revestimento dourado do conector. Som estéreo blindado.	5		R$	R$
Valor total: R$					

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA: Conforme estabelecido em edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) a contar da abertura da licitação.

_____
Local e Data

_____
Assinatura devidamente identificada do
representante legal